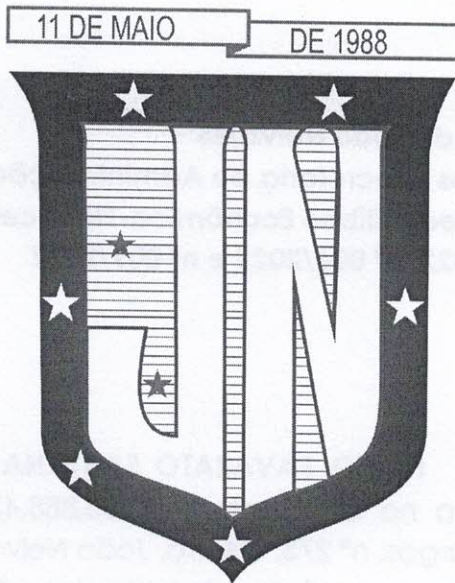


ABASTECIMENTOS EM POSTOS
DIVERSOS



PREFEITURA DE JOÃO NEIVA

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
3169/2026	3168/2026	14/04/2026 12:05:33	14/04/2026 12:05:33

Tipo	Número
SOLICITAÇÃO	193/2026

Principal/Acessório
Principal

Autoria:
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

Ementa:
REQUER REEQUILÍBRIO FINANCEIRO



À Prefeitura Municipal de João Neiva/ES
A/C: Setor de Contratos / Secretaria de Administração
ASSUNTO: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
CONTRATOS: nº 039/2022, nº 006/2022 e nº 009/2022

POSTO FAVARATO SANTANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.434/0001-68, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 275, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, neste ato representada por seu sócio-administrador, **Antonio Marcos Santana**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 769108 SGP/ES e inscrito no CPF nº 024.506.287-46, residente e domiciliado na Avenida Benedito Gadioli Netto, nº 1707, Santa Luzia, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, requerer o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS Nº 039/2022, Nº 006/2022 E Nº 009/2022**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1 – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS VIGENTES:

1.1 - A Requerente é contratada do Município de João Neiva/ES para fornecimento de combustíveis, por meio dos seguintes instrumentos:

- Contrato nº 039/2022 – Prefeitura Municipal;
- Contrato nº 006/2022 – Secretaria de Assistência Social;
- Contrato nº 009/2022 – Secretaria de Saúde;

1.2 - Os contratos encontram-se **plenamente vigentes**, inclusive por força de sucessivos termos aditivos, mantendo-se a obrigação de fornecimento contínuo e ininterrupto.

2 – ALTERAÇÃO SUPERVENIENTE E EXTRAORDINÁRIA DOS CUSTOS E DA IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA METODOLOGIA CONTRATUAL:

2.1 - Nos termos da Cláusula Segunda dos contratos firmados, restou expressamente estabelecido que o preço unitário dos combustíveis será definido com base **na média ponderada dos preços praticados (posto x consumidor final) no Estado do Espírito Santo, divulgada pela**



Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ, sobre a qual incide o desconto ofertado pela contratada.

2.2 - Dessa forma, a formação do preço contratual encontra-se vinculada a parâmetro oficial e obrigatório, cuja divulgação pela SEFAZ constitui elemento essencial para a correta execução do contrato.

2.3 - Ocorre que, no mês corrente, não houve a disponibilização dos valores correspondentes à data base de 31/03/2026, o que inviabiliza a aplicação da metodologia contratualmente prevista para definição dos preços no mês de abril de 2026.

2.4 - Em razão dessa ausência, a contratada vem, de forma excepcional, utilizando os valores divulgados em 28/02/2026, os quais, contudo, já se encontram manifestamente defasados em relação à realidade atual do mercado.

2.5 - Paralelamente, nos últimos meses, verificou-se uma elevação abrupta, relevante e anormal nos preços dos combustíveis em todo o território nacional, fato público e notório, decorrente de instabilidade no mercado internacional de petróleo, oscilações cambiais e fatores geopolíticos que impactam diretamente a cadeia de abastecimento.

2.6 - O cenário recente evidencia aumentos sucessivos nos preços praticados por refinarias e distribuidoras, com reflexos imediatos no custo de aquisição suportado pela contratada, caracterizando ambiente de alta volatilidade e imprevisibilidade econômica.

2.7 - A esse contexto soma-se, ainda, a implementação da Reforma Tributária, que introduz alterações estruturais no sistema de tributação sobre o consumo, gerando incertezas e impactando a formação de preços em toda a cadeia de combustíveis.

2.8 - Como consequência direta desses fatores o custo de aquisição dos combustíveis sofreu elevação significativa em curto espaço de tempo e a contratada passou a executar o contrato com margens inexistentes ou negativas.

2.9 - Dessa forma, verifica-se não apenas a ocorrência de alteração superveniente e extraordinária dos custos, mas também a impossibilidade momentânea de aplicação da metodologia contratual de precificação, em razão da ausência do parâmetro oficial exigido (SEFAZ).



2.10 - Tal cenário impõe à contratada ônus excessivo e desproporcional, incompatível com o equilíbrio originalmente pactuado, evidenciando a necessidade de adoção de medida administrativa apta a restabelecer a regularidade da execução contratual.

3 - DA NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE CRITÉRIO PROVISÓRIO DE PRECIFICAÇÃO:

3.1 - Diante da ausência de divulgação dos preços pela SEFAZ na data base contratualmente prevista, verifica-se a impossibilidade de aplicação da metodologia originalmente pactuada para formação dos preços no mês corrente.

3.2 - Entretanto, considerando a essencialidade do fornecimento de combustíveis e a necessidade de manutenção da execução contratual, mostra-se viável a adoção de **medida administrativa excepcional e temporária**, apta a restabelecer a regularidade da execução.

3.3 - Nesse contexto, a Requerente sugere a adoção, em caráter provisório, de **média mensal dos preços praticados no mercado**, como forma de apuração dos valores dos combustíveis, até que seja normalizada a divulgação oficial pela SEFAZ.

3.4 - Tal medida preserva a continuidade do serviço público; evita prejuízo à contratada; mantém a execução contratual em bases equilibradas e observa os princípios da razoabilidade e da economicidade.

3.5 - Trata-se de solução compatível com o interesse público e com a necessidade de adaptação do contrato diante de circunstâncias supervenientes.

4 - DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.1 - A equação econômico-financeira dos contratos administrativos constitui elemento essencial do vínculo contratual, assegurando a necessária correspondência entre os encargos assumidos pela contratada e a remuneração que lhe é devida.

4.2 - Trata-se de garantia de natureza jurídica vinculante, protegida pelo ordenamento jurídico como forma de preservar a



estabilidade das relações contratuais firmadas com a Administração Pública e assegurar a manutenção das condições efetivas da proposta.

4.3 - No caso em análise, restou evidenciada a **ruptura da equação econômico-financeira inicial**, em razão da ocorrência de fatos supervenientes que alteraram de forma significativa e extraordinária os custos de execução contratual.

4.4 - Conforme exposto, a formação do preço contratual está diretamente vinculada à divulgação de valores pela SEFAZ, parâmetro que, no momento, **não se encontra disponível**, impedindo a adequada atualização dos preços e obrigando a contratada a operar com base em valores defasados.

4.5 - Paralelamente, a elevação expressiva dos preços dos combustíveis no mercado, aliada ao cenário de instabilidade econômica e às recentes alterações no ambiente regulatório e tributário, comprometeu diretamente a base objetiva do contrato, tornando desproporcional a relação entre os encargos atualmente suportados pela contratada.

4.6 - Verifica-se, portanto, a incidência de **álea econômica extraordinária e extracontratual**, situação que extrapola os riscos ordinários assumidos pelo particular quando da celebração do contrato administrativo.

4.7 - Nessas circunstâncias, a manutenção dos valores originalmente praticados — especialmente sem a devida atualização conforme a sistemática contratual — implica transferir à contratada **ônus excessivo e indevido**, em afronta aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente:

- o princípio da legalidade;
- o princípio da isonomia;
- o princípio do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

4.8 - Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, é assegurada a recomposição da equação econômico-financeira quando fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, impactarem a execução contratual.

4.9 - Dessa forma, não se trata de mera liberalidade administrativa, mas de **verdadeiro dever jurídico da Administração**, sob pena de



enriquecimento sem causa do Poder Público, imposição de execução contratual em condições antieconômicas e potencialmente inexequíveis e violação ao regime jurídico dos contratos administrativos.

4.10 - Assim, impõe-se o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro e a adoção das medidas necessárias à sua recomposição, inclusive mediante adequação provisória da forma de precificação, a fim de restabelecer as condições originalmente pactuadas e garantir a continuidade da execução contratual em bases legais e equilibradas.

5 - DIANTE DO EXPOSTO, REQUER:

5.1 - O reconhecimento de que a ausência de divulgação dos preços pela SEFAZ, na data base de 31/03/2026, impede a correta formação do preço contratual.

5.2 - A autorização para adoção, em caráter provisório, de **critério alternativo de precificação**, consistente na média mensal dos preços praticados no mercado, até a regular normalização da tabela da SEFAZ.

5.3 - O reconhecimento do **desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos**, diante da defasagem dos preços atualmente praticados.

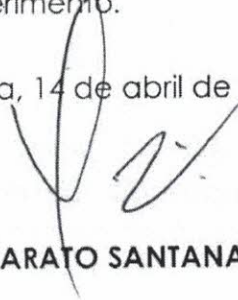
5.4 - A posterior recomposição da equação econômico-financeira, quando restabelecida a normalidade da metodologia contratual;

5.5 - A análise prioritária do presente requerimento, considerando o impacto direto na execução contratual.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

João Neiva, 14 de abril de 2026.



POSTO FAVARATO SANTANA LTDA



Governo anuncia pacote de medidas para tentar frear alta nos preços de combustíveis

Custo total das medidas anunciadas será de R\$ 30,5 bilhões, sem impacto fiscal. Governo também vai zerar PIS/Cofins que incidem sobre o biodiesel e o querosene da aviação.

Por Isabella Calzolari, Mariana Assis, Alexandre Martello, g1 — Brasília
06/04/2026 16h25 · Atualizado há 3 dias



COMBUSTÍVEIS

Com novo aumento do ICMS para 2026, impacto nos preços dos combustíveis já chega a 23%

Especialista revela que desde a unificação no formato de cobrança entre os estados, o imposto sobre o diesel acumulou uma alta aproximada de R\$ 0,22 por litro.

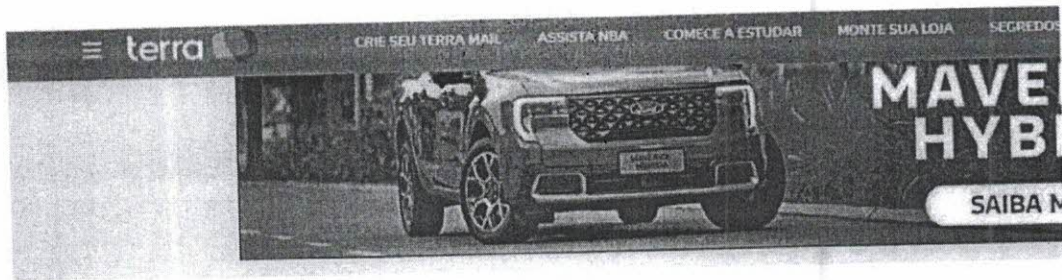
Redação TN Petróleo/Assessoria Gasola
10/12/2025 12:11



Newsletter TN
E-mail Inscrever

Você concorda com nossas políticas e termos?





Capa > Mobilidade > Carros

mobilidade

MUNDO DO AUTOMÓVEL PARA PCD

GARAGEM 360

REVISTA CARRO

VIDEOS

Gasolina e diesel ficam mais caros a partir de janeiro de 2026

Alta do ICMS aprovada pelo Confaz eleva imposto sobre combustíveis após a virada do ano

31 dez 2025 - 18h08

Compartilhar

Ouvir texto

00:00

A gasolina e o diesel ficarão mais caros a partir de 1º de janeiro de 2026, após decisão do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) publicada no Diário Oficial da União. O ato prevê aumento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), uma tributação estadual que incide sobre os combustíveis.



(21) 2221-6695

Home Institucional Sindicatos Revendedor Legislações Meio Ambiente Conveniência Revista Comunicação Contato

Notícias

Reajuste do ICMS sobre combustíveis entra em vigor em 2026; gasolina terá alta de 6,8%

15/12/2025

A partir de janeiro entrarão em vigor no Brasil os novos valores fixos dos combustíveis praticados às distribuidoras. O reajuste das alíquotas do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que incidem sobre a gasolina, o diesel e o gás, teve atualização aprovada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz). Os novos valores passarão a valer no primeiro dia de 2026 e, dada a relevância das matérias-primas, a tendência é que haja impacto em toda a economia.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380031003400350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 8

RECEBEMOS DE VIBRA ENERGIA S.A. CPF/CNPJ: 34.274.233/0040-00, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO, POSTO FAVARATO SANTANA LTDA - AV PRES VARGAS, 275 - CENTRO, JOAO NEIVA, ES. VALOR TOTAL: R\$ 16.965,60

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº1620319

SÉRIE: 0

VIBRA ENERGIA S.A

Av Dante Micheline, 5500 - Parque Industrial
VITORIA - ES
CEP: 29090-900 FONE: 2140022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 1620319

SÉRIE: 0
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3226 0134 2742 3300 4000 5500 0001 6203 1918 0100 2395

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232260000138267 - 02/01/2026 07:44:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL

080269265

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

34.274.233/0040-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

CNPJ / CPF

03.888.434/0001-68

DATA EMISSÃO

02/01/2026

ENDEREÇO

AV PRES VARGAS, 275

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA

02/01/2026

MUNICÍPIO

JOAO NEIVA

CEP

29680-000

UF

ES

FONE / FAX

2732583532

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082045445

HORA ENTRADA / SAÍDA

07:44:58

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		16.965,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofásico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.410,00		16.965,60

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00		0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES ME	1-FOB		OPK2H72	ES	05.638.311/0001-02
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA OLIVIO SARMENGI 0	ARACRUZ	ES	083195947		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3000	GRANEL			2210.0	2210.0

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALIQUOTA ICMS	IPI %
0000000 0000100 0073	320102001	GASOLINA COMUM C Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT - 01.000.078 - - ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II / 01.000.078 - - Trib.monofasica com. Retido anter.art180 LC214/25 / 01.000.078 - - ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 15/2023. / 01.000.078 - - IPI nao tributado ou aliquota zero cf. Decreto 11.158 /22 do MF / 01.000.078 - - EMISSAO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA No 016/2020, PROCESSO No 2020-ZR42N DA 3a TURMA DE JULGAMENTO DA GETRI/SEFAZ - ES. / 01.000.078 - - Boletim Conf: 050002	27101259	061	5655	L	3.000.000	5,6552	0,00	0,00	16.965,60	0	0	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Motorista: JOAO VITOR DE JESUS SOUZA / No do lacre: 02250955 / 02250958 / 02250959 / 02250960 / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricacao e servicos associados para oleos lubes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: Z70S Vd.Pgto.Antecipado - Ord.Venda(s): 0263219170 - Faturamento: 1008049822 - Conceito de Pesquisa: FAVARATO / N. Transporte: 4040214139 / FOB - Rodoviario / Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. /	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380031003400350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 9

RECEBEMOS DE VIBRA ENERGIA S.A. CPF/CNPJ: 34.274.233/0040-00, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA - AV PRES VARGAS, 275 - CENTRO, JOAO NEIVA, ES. VALOR TOTAL: R\$ 11.292,00

NF-e

Nº1630100

SÉRIE: 0

VIBRA ENERGIA S.A

Av Dante Micheline, 5500 - Parque Industrial
VITORIA - ES
CEP: 29090-900 FONE: 2140022040

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº1630100

SÉRIE: 0
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3226 0234 2742 3300 4000 5500 0001 6301 0018 1864 5043

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232260016802965 - 02/02/2026 08:35:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL

080269265

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

34.274.233/0040-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

CNPJ / CPF

03.888.434/0001-68

DATA EMISSÃO

02/02/2026

ENDEREÇO

AV PRES VARGAS, 275

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA

02/02/2026

MUNICÍPIO

JOAO NEIVA

CEP

29680-000

UF

ES

FONE / FAX

2732583532

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082045445

HORA ENTRADA / SAÍDA

08:35:50

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		11.292,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofasico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00		11.292,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES ME	1-FOB		OPK2H72	ES	05.638.311/0001-02
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA OLIVIO SARMENGI 0	ARACRUZ	ES	083195947		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2000	GRANEL			1674,0	1674,0

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IP IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI %	
0000000 0000101 1675	820101033	OLEO DIESEL B S10 ADIT PETROBRAS GRID Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT - 01.011.675 - - ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III / 01.011.675 - - Trib.monofasica com. Retido anter.art180 LC214/25 / 01.011.675 - - ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022. / 01.011.675 - - IPI nao tributado ou aliquota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF / 01.011.675 - -EMISSAO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA No 016/2020. PROCESSO No 2020-ZR42N DA 3a TURMA DE JULGAMENTO DA GETRI/SEFAZ - ES. / 01.011.675 - - Boletim Conf: 050002885420 / 01.011	27101921	061	5655	L	2.000,000	5,646	0,00	0,00	11.292,00	0	0	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: JOAO VITOR DE JESUS SOUZA / No do lacre: 02207312 / 02207313 / 02207314 / 02207315 / Escopo do
Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricacao e servicos associados para oleos lubes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: 2705
Vd.Pgto.Antecipado - Ord.Venda(s): 0263436223 - Faturamento: 1008389516 - Conceito de Pesquisa: FAVARATO / N.
Transporte: 4040329585 / FOB - Rodoviario /
Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para
suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. /

RESERVADO AO FISCO



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380031003400350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 10

RECEBEMOS DE VIBRA ENERGIA S.A. CPF/CNPJ: 34.274.233/0040-00, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA - AV PRES VARGAS, 275, CENTRO, JOAO NEIVA, ES, VALOR TOTAL: R\$ 11.370,00

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e Nº1639556
SÉRIE: 0

VIBRA ENERGIA S.A
Av Dante Micheline, 5500 - Parque Industrial
VITORIA - ES
CEP: 29090-900 FONE: 2140022040

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**
Nº 1639556
SÉRIE: 0
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
3226 0334 2742 3300 4000 5500 0001 6395 5613 6752 0936

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 232260033081020 - 03/03/2026 13:40:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 080269265
INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.:
CNPJ / CPF: 34.274.233/0040-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
CNPJ / CPF: 03.888.434/0001-68
DATA EMISSÃO: 03/03/2026

ENDEREÇO: AV PRES VARGAS, 275
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
DATA SAÍDA / ENTRADA: 03/03/2026

MUNICÍPIO: JOAO NEIVA
CEP: 29680-000
UF: ES
FONE / FAX: 2732583532
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082045445
HORA ENTRADA / SAÍDA: 13:40:52

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		11.370,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofásico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00		11.370,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00		0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES ME
FRETE POR CONTA: 1-FOB
CÓDIGO ANTT:
PLACA DO VEICULO: OPK2H72
UF: ES
CNPJ / CPF: 05.638.311/0001-02

ENDEREÇO: RUA OLIVIO SARMENGI 0
MUNICÍPIO: ARACRUZ
UF: ES
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083195947

QUANTIDADE: 2000
ESPÉCIE: GRANEL
MARCA:
NUMERAÇÃO:
PESO BRUTO: 1662.0
PESO LÍQUIDO: 1662.0

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS


CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI %
0000000 0000101 1675	820101033	OLEO DIESEL B S10 ADIT PETROBRAS GRID Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT - 01.011.675 - - ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III / 01.011.675 - - Trib.monofasica com. Retido anter.art180 LC214/25 / 01.011.675 - - ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022. / 01.011.675 - - IPI nao tributado ou aliquota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF / 01.011.675 - -EMISSAO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REQA No 016/2020. PROCESSO No 2020-ZR42N DA 3a TURMA DE JULGAMENTO DA GETRI/SEFAZ - ES. / 01.011.675 - - Boletim Conf: 050002900191 / 01.011	27101921	061	5655	L	2.000,000	5,685	0,00	0,00	11.370,00	0	0	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Motorista: JOAO VITOR DE JESUS SOUZA / No do lacre: 02084787 / 02084788 / 02084789 / 02084790 / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricacao e servicos associados para oleos lubes e Isolantes / Tipo Doc.Vendas: Z70S Vd.Pgto.Antecipado - Ord.Venda(s): 0263662829 - Faturamento: 1008735245 - Conceito de Pesquisa: FAVARATO / N. Transporte: 4040448245 / FOB - Rodoviario /
Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigencias da regulamentação. /

RESERVADO AO FISCO

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380031003400350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

 **fls. 11**

RECEBEMOS DE VIBRA ENERGIA S.A. CPF/CNPJ: 34.274.233/0040-00, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
 POSTO FAVARATO SANTANA LTDA - AV PRES VARGAS, 275 - CENTRO, JOAO NEIVA, ES. VALOR TOTAL: R\$ 12.422,60

NF-e
Nº1644705
 SÉRIE: 0

VIBRA ENERGIA S.A
 Av Dante Micheline, 5500 - Parque Industrial
 VITORIA - ES
 CEP: 29090-900 FONE: 2140022040

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**
Nº1644705
 SÉRIE: 0
 FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
 3226 0334 2742 3300 4000 5500 0001 6447 0517 9325 1785
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3ª dest. ã Com
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 080269265 INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.
 CNPJ / CPF 34.274.233/0040-00
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 232260041691768 - 17/03/2026 18:29:00

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 CNPJ / CPF 03.888.434/0001-68 DATA EMISSÃO 17/03/2026
 NOME / RAZÃO SOCIAL POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
 ENDEREÇO AV PRES VARGAS, 275 BAIRRO / DISTRITO CENTRO DATA SAÍDA / ENTRADA 17/03/2026
 MUNICÍPIO JOAO NEIVA CEP 29680-000 UF ES FONE / FAX 2732583532 INSCRIÇÃO ESTADUAL 082045445 HORA ENTRADA / SAÍDA 18:29:00

CALCULO DO IMPOSTO							VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	12.422,60
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofásico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA 12.422,60
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00		

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 NOME / RAZÃO SOCIAL CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES ME FRETE POR CONTA 1-FOB CÓDIGO ANT PLACA DO VEICULO OPK2H72 UF ES CNPJ / CPF 05.638.311/0001-02
 ENDEREÇO RUA OLÁVIO SARMENGI 0 MUNICÍPIO ARACRUZ UF ES INSCRIÇÃO ESTADUAL 083195947
 QUANTIDADE 2000 ESPÉCIE GRANEL MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 1664.0 PESO LIQUIDO 1664.0

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	ALIQUOTA IPI %
00000000 0000101 1675	820101033	A"LEO DIESEL B S10 ADIT PETROBRAS GRID Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT - 01.011.675 - ONU 1202 A"LEO DIESEL 3 III #/ 01.011.675 - Trib.monofásica com. Retido anter.art180 LC214/25 #/ 01.011.675 - ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022. #/ 01.011.675 - IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 11.158 /22 do MF #/ 01.011.675 - EMISSÃO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA Nª 016/2020. PROCESSO Nª 2020-ZR42N DA 3ª TURMA DE JULGAMENTO DA GETR/SEFAZ - ES. #/ 01.011.675 - Boletim Conf: 050002908354 #/ 01.011.675 - ICMS	27101921	061	5655	L	2.000,000	6,2113	0,00	0,00	12.422,60	0	0	0 0 0

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Motorista: JOAO VITOR DE JESUS SOUZA / Nª do lacre: 02389740 / 02389738 / 02389736 / 02389739 / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabrica de lubrificantes e serviços associados para lubrificantes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: 2705 Vd.Pgto.Antecipado - Ord.Venda(s): 0263798243 - Faturamento: 1008915597 - Conceito de Pesquisa: FAVARATO / N. Transporte: 4040512008 / FOB - Rodoviário / Envelope Amostra Testemunha: 02389739 / Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.
 Reservado ao Fisco
 Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380031003400350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 12

RECEBEMOS DE VIBRA ENERGIA S.A. CPF/CNPJ: 34.274.233/0040-00, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO, POSTO FAVARATO SANTANA LTDA - AV PRES VARGAS, 275, CENTRO, JOAO NEIVA, ES. VALOR TOTAL: R\$ 11.349,80

NF-e
Nº1621067

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 0

VIBRA ENERGIA S.A

Av Dante Micheline, 5500 - Parque Industrial
VITORIA - ES
CEP: 29090-900 FONE: 2140022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 1621067

SÉRIE: 0
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3226 0134 2742 3300 4000 5500 0001 6210 6712 0704 9860

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232260001240347 - 05/01/2026 13:51:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL

080269265

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

34.274.233/0040-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

CNPJ / CPF

03.888.434/0001-68

DATA EMISSÃO

05/01/2026

ENDEREÇO

AV PRES VARGAS, 275

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA

05/01/2026

MUNICÍPIO

JOAO NEIVA

CEP

29680-000

UF

ES

FONE / FAX

2732583532

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082045445

HORA ENTRADA / SAÍDA

13:51:20

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		11.349,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofásico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00		11.349,80

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES ME	1-FOB		OPK2H72	ES	05.638.311/0001-02
ENDERECO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA OLIVIO SARMENGI 0	ARACRUZ	ES	083195947		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
2000	GRANEL			1678.0	1678.0

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI %
0000000 0000100 9301	820101013	OLEO DIESEL B S500 ADIT PETROBRAS GRID Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT - 01.009.301 - - ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III / 01.009.301 - - Trib.monofasica com. Retido anter.art180 LC214/25 / 01.009.301 - - ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022. / 01.009.301 - - IPI nao tributado ou aliquota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF / 01.009.301 - - EMISSAO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA No 016/2020. PROCESSO No 2020-ZR42N DA 3a TURMA DE JULGAMENTO DA GETRI/SEFAZ - ES. / 01.009.301 - - Boletim Conf: 050002867381 / 01.009	27101921	061	5655	L	2.000.000	5,6749	0,00	0,00	11.349,80	0	0	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Motorista: JOAO VITOR DE JESUS SOUZA / No do lacre: 02253844 / 02253845 / 02253846 / 02253847 / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricacao e servicos associados para oleos lubes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: Z705 Vd.Pgto.Antecipado - Ord.Venda(s): 0263232089 - Faturamento: 1008076873 - Conceito de Pesquisa: FAVARATO / N. Transporte: 404022621 / FOB - Rodoviario / Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. /	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380031003400350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 13

RECEBEMOS DE VIBRA ENERGIA S.A, CPF/CNPJ: 34.274.233/0040-00, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA - AV PRES VARGAS, 275, CENTRO, JOAO NEIVA, ES. VALOR TOTAL: R\$ 11.445,20

NF-e
Nº1620320
SÉRIE: 0

VIBRA ENERGIA S.A
Av Dante Micheline, 5500 - Parque Industrial
VITORIA - ES
CEP: 29090-900 FONE: 2140022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº1620320
SÉRIE: 0
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
3226 0134 2742 3300 4000 5500 0001 6203 2018 0112 7750

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com
INSCRIÇÃO ESTADUAL
080269265
INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.
CNPJ / CPF
34.274.233/0040-00
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
232260000138268 - 02/01/2026 07:45:05

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
ENDEREÇO
AV PRES VARGAS, 275
MUNICÍPIO
JOAO NEIVA
CEP
29680-000
UF
ES
FONE / FAX
2732583532
CNPJ / CPF
03.888.434/0001-68
DATA EMISSÃO
02/01/2026
BAIRRO / DISTRITO
CENTRO
DATA SAÍDA / ENTRADA
02/01/2026
HORA ENTRADA / SAÍDA
07:45:05
INSCRIÇÃO ESTADUAL
082045445

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		11.445,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofásico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00		11.445,20

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES ME	FRETE POR CONTA 1-FOB	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO OPK2H72	UF ES	CNPJ / CPF 05.638.311/0001-02				
ENDEREÇO RUA OLIVIO SARMENGI 0	MUNICÍPIO ARACRUZ	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL 083195947	QUANTIDADE 2000	ESPÉCIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1674.0	PESO LIQUIDO 1674.0

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI %
0000000 0000101 1675	820101033	OLEO DIESEL B S10 ADIT PETROBRAS GRID Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT - 01.011.675 - - ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III / 01.011.675 - - Trib.monofasica com. Retido anter.art180 LC214/25 / 01.011.675 - - ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022. / 01.011.675 - - IPI nao tributado ou aliquota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF / 01.011.675 - - EMISSAO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA No 016/2020. PROCESSO No 2020-ZR42N DA 3a TURMA DE JULGAMENTO DA GETRI/SEFAZ - ES. / 01.011.675 - - Boletim Conf: 050002867377 / 01.011	27101921	061	5655	L	2.000,000	5,7226	0,00	0,00	11.445,20	0	0	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Motorista: JOAO VITOR DE JESUS SOUZA / No do lacre: 02250955 / 02250958 / 02250959 / 02250960 / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricacao e servicos associados para oleos lubes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: 2705 Vd.Pgto.Antecipado - Ord.Venda(s): 0263219245 - Faturamento: 1008049824 - Conceito de Pesquisa: FAVARATO / N. Transporte: 4040214139 / FOB - Rodoviario / Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. /

RESERVADO AO FISCO



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380031003400350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

RECEBEMOS DE VIBRA ENERGIA S.A, CPF/CNPJ: 34.274.233/0040-00, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA - AV PRES VARGAS, 275, CENTRO, JOAO NEIVA, ES. VALOR TOTAL: R\$ 17.120,70

NF-e
Nº1649808
SÉRIE: 0

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VIBRA ENERGIA S.A

Av Dante Micheline, 5500 - Parque Industrial
VITORIA - ES
CEP: 29090-900 FONE: 2140022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 1649808

SÉRIE: 0
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3226 0334 2742 3300 4000 5500 0001 6498 0816 3945 3578

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3Aº dest. ã Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232260049322024 - 31/03/2026 10:51:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL

080269265

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

34.274.233/0040-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

CNPJ / CPF

03.888.434/0001-68

DATA EMISSÃO

31/03/2026

ENDEREÇO

AV PRES VARGAS, 275

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA

31/03/2026

MUNICÍPIO

JOAO NEIVA

CEP

29680-000

UF

ES

FONE / FAX

2732583532

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082045445

HORA ENTRADA / SAÍDA

10:51:21

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		17.120,70
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofásico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.710,00		17.120,70

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES ME	1-FOB		OPK2H72	ES	05.638.311/0001-02
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA OLÁVIO SARMENGI 0	ARACRUZ	ES	083195947		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3000	GRANEL			2211.0	2211.0

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI %
0000000 0000100 0078	320102001	GASOLINA COMUM C Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT - 01.000.078 - ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II #/ 01.000.078 - Trib.monofásico com. Retido anter.art180 LC214/25 #/ 01.000.078 - ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 15/2023. #/ 01.000.078 - IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF #/ 01.000.078 - EMISSÃO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA N° 016/2020. PROCESSO N° 2020-ZR42N DA 3A TURMA DE JULGAMENTO DA GETRI/SEFAZ - ES. #/ 01.000.078 - Boletim Conf: 050002916751 #/ 01	27101259	061	5655	L	3.000.000	5,7069	0,00	0,00	17.120,70	0	0	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: EVANDRO MARQUES DA SILVA / N° do lacre: 02343210 / 02343209 / 02195152 / 02195151 / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabrica de Óleos e serviços associados para Óleos lubes e Isolantes / Tipo Doc.Vendas: Z705 Vd.Pgto.Antecipado - Ord.Venda(s): 0263936078 - Faturamento: 1009093886 - Conceito de Pesquisa: FAVARATO / N. Transporte: 4040578021 / FOB - Rodoviário / Envelope Amostra Testemunha: 02343210 / Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380031003400350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 15

RECEBEMOS DE VIBRA ENERGIA S.A. CPF/CNPJ: 34.274.233/0040-00, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA - AV PRES VARGAS, 275 - CENTRO, JOAO NEIVA, ES, VALOR TOTAL: R\$ 16.836,00

NF-e

Nº1644706

SÉRIE: 0

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VIBRA ENERGIA S.A

Av Dante Micheline, 5500 - Parque Industrial
VITORIA - ES
CEP: 29090-900 FONE: 2140022040

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA
1 - SAIDA

1

Nº 1644706

SÉRIE: 0
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

3226 0334 2742 3300 4000 5500 0001 6447 0614 6431 8364

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3ª dest. ã Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232260041691772 - 17/03/2026 18:29:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL

080269265

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

34.274.233/0040-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

CNPJ / CPF

03.888.434/0001-68

DATA EMISSÃO

17/03/2026

ENDEREÇO

AV PRES VARGAS, 275

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA

17/03/2026

MUNICÍPIO

JOAO NEIVA

CEP

29680-000

UF

ES

FONE / FAX

2732583532

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082045445

HORA ENTRADA / SAÍDA

18:29:04

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		16.836,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofásico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.710,00		16.836,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00


TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES ME	1-FOB		OPK2H72	ES	05.638.311/0001-02
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA OLÁVIO SARMENGI 0	ARACRUZ	ES	083195947		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
3000	GRANEL			2221.0	2221.0

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI %
0000000 0000100 0078	320102001	GASOLINA COMUM C Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT - 01.000.078 - ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II #/ 01.000.078 - Trib.monofásica com. Retido anter.art180 LC214/25 #/ 01.000.078 - ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 15/2023. #/ 01.000.078 - IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF #/ 01.000.078 - EMISSÃO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA Nª 016/2020. PROCESSO Nª 2020-ZR42N DA 3ª TURMA DE JULGAMENTO DA GETRI/SEFAZ - ES, #/ 01.000.078 - Boletim Conf: 050002909106 #/ 01	27101259	061	5655	L	3.000.000	5,612	0,00	0,00	16.836,00	0	0	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Motorista: JOAO VITOR DE JESUS SOUZA / Nª do lacre: 02389740 / 02389738 / 02389736 / 02389739 / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabrica e serviços associados para óleos lubes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: Z705 Vd.Pgto.Antecipado - Ord.Venda(s): 0263798230 - Faturamento: 1008915598 - Conceito de Pesquisa: FAVARATO / N. Transporte: 4040512008 / FOB - Rodoviário / Envelope Amostra Testemunha: 02389740 / Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. 	RESERVADO AO FISCO
Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200380031003400350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.	fls. 16

RECEBEMOS DE VIBRA ENERGIA S.A. CPF/CNPJ: 34.274.233/0040-00. OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA - AV PRES VARGAS, 275 - CENTRO, JOAO NEIVA, ES. VALOR TOTAL: R\$ 17.300,70

NF-e
Nº1651109
SÉRIE: 0

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VIBRA ENERGIA S.A
Av Dante Micheline, 5500 - Parque Industrial
VITORIA - ES
CEP: 29090-900 FONE: 2140022040

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 1651109
SÉRIE: 0
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
3226 0434 2742 3300 4000 5500 0001 6511 0911 0647 3384

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3ª dest. ã Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
232260051191784 - 03/04/2026 00:36:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
080269265

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.
CNPJ / CPF
34.274.233/0040-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
CNPJ / CPF: 03.888.434/0001-68
DATA EMISSÃO: 03/04/2026
ENDEREÇO: AV PRES VARGAS, 275
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
DATA SAÍDA / ENTRADA: 03/04/2026
MUNICÍPIO: JOAO NEIVA
CEP: 29680-000
UF: ES
FONE / FAX: 2732583532
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082045445
HORA ENTRADA / SAÍDA: 00:36:00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		17.300,70
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofásico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.710,00		17.300,70

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES ME	1-FOB		OPK2H72	ES	05.638.311/0001-02
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA OLÁVIO SARMENGI 0	ARACRUZ	ES	083195947		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
3000	GRANEL			2217.0	2217.0

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI %
0000000 0000100 0078	320102001	GASOLINA COMUM C Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT - 01.000.078 - ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II #/ 01.000.078 - Trib.monofásica com. Retido anter.art180 LC214/25 #/ 01.000.078 - ICMS monofásico comb. cobrado ant. conf. Conv ICMS 15/2023. #/ 01.000.078 - IPI não é tributado ou alã-quota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF #/ 01.000.078 - EMISSÃO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA Nãº 016/2020. PROCESSO Nãº 2020-ZR42N DA 3ª TURMA DE JULGAMENTO DA GETRI/SEFAZ - ES. #/ 01.000.078 - Boletim Conf: 050002918359 #/ 01.000.078 - ICMS mono ret. ant	27101259	061	5655	L	3.000,000	5,7669	0,00	0,00	17.300,70	0	0	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Motorista: JOAO VITOR DE JESUS SOUZA / Nãº do lacre: 02395229 / 02395230 / 02395227 / 02395228 / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabrica de lubrificantes e serviçoes associados para oleos lubes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: Z70S Vd.Pgto.Antecipado - Ord.Venda(s): 0263961039 - Faturamento: 1009134308 - Conceito de Pesquisa: FAVARATO / N. Transporte: 4040592700 / FOB - Rodoviário / Envelope Amostra Testemunha: 02395229 / Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380031003400350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

RECEBEMOS DE VIBRA ENERGIA S.A. CPF/CNPJ: 34.274.233/0040-00, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA - AV PRES VARGAS, 275, CENTRO, JOAO NEIVA, ES. VALOR TOTAL: R\$ 16.809,60

NF-e
Nº1630101
SÉRIE: 0

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VIBRA ENERGIA S.A

Av Dante Micheline, 5500 - Parque Industrial
VITORIA - ES
CEP: 29090-900 FONE: 2140022040

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 1630101

SÉRIE: 0
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3226 0234 2742 3300 4000 5500 0001 6301 0118 1869 2057

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232260016802966 - 02/02/2026 08:35:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL

080269265

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

34.274.233/0040-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

CNPJ / CPF

03.888.434/0001-68

DATA EMISSÃO

02/02/2026

ENDEREÇO

AV PRES VARGAS, 275

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA

02/02/2026

MUNICÍPIO

JOAO NEIVA

CEP

29680-000

UF

ES

FONE / FAX

2732583532

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082045445

HORA ENTRADA / SAÍDA

08:35:53

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		16.809,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofásico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.710,00		16.809,60

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00		0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES ME	1-FOB		OPK2H72	ES	05.638.311/0001-02
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA OLIVIO SARMENGI 0	ARACRUZ	ES	083195947		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
3000	GRANEL			2225.0	2225.0

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI %
0000000 0000100 0078	320102001	GASOLINA COMUM C Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT - 01.000.078 - - ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II / 01.000.078 - - Trib.monofasica com. Retido anter.art180 LC214/25 / 01.000.078 - - ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 15/2023. / 01.000.078 - - IPI nao tributado ou aliquota zero cf. Decreto 11.158 /22 do MF / 01.000.078 - -EMISSAO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA No 016/2020. PROCESSO No 2020-ZR42N DA 3a TURMA DE JULGAMENTO DA GETRI/SEFAZ - ES. / 01.000.078 - - Boletim Conf: 050002	27101259	061	5655	L	3.000,000	5,6032	0,00	0,00	16.809,60	0	0	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Motorista: JOAO VITOR DE JESUS SOUZA / No do lacre: 02207312 / 02207313 / 02207314 / 02207315 / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricacao e servicos associados para oleos lubes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: Z705 Vd,Pgto.Antecipado - Ord.Venda(s): 0263435971 - Faturamento: 1008389517 - Conceito de Pesquisa: FAVARATO / N. Transporte: 4040329585 / FOB - Rodoviario / Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. /	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380031003400350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 18

RECEBEMOS DE VIBRA ENERGIA S.A. CPF/CNPJ: 34.274.233/0040-00, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA - AV PRES VARGAS, 275, CENTRO, JOAO NEIVA, ES. VALOR TOTAL: R\$ 16.560,00

NF-e
Nº1639555
SÉRIE: 0

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VIBRA ENERGIA S.A

Av Dante Micheline, 5500 - Parque Industrial
VITORIA - ES
CEP: 29090-900 FONE: 2140022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº **1639555**

SÉRIE: 0
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3226 0334 2742 3300 4000 5500 0001 6395 5513 6745 8257

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232260033081019 - 03/03/2026 13:40:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL

080269265

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

34.274.233/0040-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

CNPJ / CPF

03.888.434/0001-68

DATA EMISSÃO

03/03/2026

ENDEREÇO

AV PRES VARGAS, 275

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA

03/03/2026

MUNICÍPIO

JOAO NEIVA

CEP

29680-000

UF

ES

FONE / FAX

2732583532

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082045445

HORA ENTRADA / SAÍDA

13:40:48

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		16.560,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofásico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.710,00		16.560,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES ME	1-FOB		OPK2H72	ES	05.638.311/0001-02
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA OLIVIO SARMENGI	ARACRUZ	ES	083195947		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3000	GRANEL			2211.0	2211.0

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
												Cálculo	ICMS	IPI	ICMS	IPI %	
00000000 00001000 0078	320102001	GASOLINA COMUM C Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT - 01.000.078 - - ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II / 01.000.078 - - Trib.monofasica com. Retido anter.art180 LC214/25 / 01.000.078 - - ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 15/2023. / 01.000.078 - - IPI nao tributado ou aliquota zero cf. Decreto 11.158 /22 do MF / 01.000.078 - - EMISSAO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA No 016/2020. PROCESSO No 2020-ZR42N DA 3a TURMA DE JULGAMENTO DA GETRI/SEFAZ - ES. / 01.000.078 - - Boletim Conf: 050002	27101259	061	5655	L	3.000.000	5,52	0,00	0,00	16.560,00	0	0	0	0	0	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: JOAO VITOR DE JESUS SOUZA / No do lacre: 02084787 / 02084788 / 02084789 / 02084790 / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricacao e servicos associados para oleos lubes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: Z705 Vd.Pgto.Antecipado - Ord.Venda(s): 0263662926 - Faturamento: 1008735244 - Conceito de Pesquisa: FAVARATO / N. Transporte: 4040448245 / FOB - Rodoviario /

Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. /

RESERVADO AO FISCO



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380031003400350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 19

RECEBEMOS DE VIBRA ENERGIA S.A., CPF/CNPJ: 34.274.233/0040-00, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA - AV PRES VARGAS, 275 - CENTRO, JOAO NEIVA, ES. VALOR TOTAL: R\$ 13.195,20

NF-e

Nº1651110

SÉRIE: 0

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VIBRA ENERGIA S.A

Av Dante Micheline, 5500 - Parque Industrial
VITORIA - ES
CEP: 29090-900 FONE: 2140022040

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 1651110

SÉRIE: 0
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3226 0434 2742 3300.4000 5500 0001 6511 1015 5699 5382

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3ª dest. ã Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232260051191800 - 03/04/2026 00:36:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL

080269265

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

34.274.233/0040-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

CNPJ / CPF

03.888.434/0001-68

DATA EMISSÃO

03/04/2026

ENDEREÇO

AV PRES VARGAS, 275

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA

03/04/2026

MUNICÍPIO

JOAO NEIVA

CEP

29680-000

UF

ES

FONE / FAX

2732583532

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082045445

HORA ENTRADA / SAÍDA

00:36:04

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		13.195,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofásico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00		13.195,20

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES ME	1-FOB		OPK2H72	ES	05.638.311/0001-02
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA OLÁVIO SARMENGI 0	ARACRUZ	ES	083195947		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2000	GRANEL			1658.0	1658.0

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALIQUOTA ICMS	IPI %
0000000 0000101 1675	820101033	A*LEO DIESEL B S10 ADIT PETROBRAS GRID Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT - 01.011.675 - ONU 1202 A*LEO DIESEL 3 III #/ 01.011.675 - Trib.monofásico com. Retido anter.art180 LC214/25 #/ 01.011.675 - ICMS monofásico comb. cobrado ant. conf. Conv ICMS 199/2022. #/ 01.011.675 - IPI não tributado ou alã-quota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF #/ 01.011.675 - EMISSÃO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA NÂº 016/2020. PROCESSO NÂº 2020-ZR42N DA 3ª TURMA DE JULGAMENTO DA GETRI/SEFAZ - ES. #/ 01.011.675 - Boletim Conf: 050002916762 #/ 01.011.675 - ICMS mono ret. ant.: BC 2000	27101921	061	5655	L	2.000,000	6,5976	0,00	0,00	13.195,20	0	0	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: JOAO VITOR DE JESUS SOUZA / NÂº do lacre: 02395229 / 02395230 / 02395227 / 02395228 / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricaÃ§Ão e serviÃ§os associados para Ãleos lubes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: Z70S Vd.Pgto.Antecipado - Ord.Venda(s): 0263961074 - Faturamento: 1009134309 - Conceito de Pesquisa: FAVARATO / N. Transporte: 4040592700 / FOB - RodoviÃrio / Envelope Amostra Testemunha: 02395228 / Declaro que os produtos perigosos estÃo adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operaÃões de transporte e que atendem Ã s exigÃncias da regulamentaÃÃo. /

RESERVADO AO FISCO



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380031003400350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 20

RECEBEMOS DE VIBRA ENERGIA S.A. CPF/CNPJ: 34.274.233/0040-00, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA - AV PRES VARGAS, 275, CENTRO, JOAO NEIVA, ES. VALOR TOTAL: R\$ 12.979,20

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 1649807
SÉRIE: 0

VIBRA ENERGIA S.A

Av Dante Micheline, 5500 - Parque Industrial
VITORIA - ES
CEP: 29090-900 FONE: 2140022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 1649807

SÉRIE: 0
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3226 0334 2742 3300 4000 5500 0001 6498 0718 5122 9441

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3ªº dest. ã Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232260049322007 - 31/03/2026 10:51:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL

080269265

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

34.274.233/0040-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

CNPJ / CPF

03.888.434/0001-68

DATA EMISSÃO

31/03/2026

ENDEREÇO

AV PRES VARGAS, 275

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA

31/03/2026

MUNICÍPIO

JOAO NEIVA

CEP

29680-000

UF

ES

FONE / FAX

2732583532

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082045445

HORA ENTRADA / SAÍDA

10:51:18

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		12.979,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofásico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00		12.979,20

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES ME	1-FOB		OPK2H72	ES	05.638.311/0001-02
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA OLÁVIO SARMENGI 0	ARACRUZ	ES	083195947		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
2000	GRANEL			1660.0	1660.0

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI %
0000000 0000101 1675	820101033	A"LEO DIESEL B S10 ADIT PETROBRAS GRID Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT - 01.011.675 - ONU 1202 A"LEO DIESEL 3 III #/ 01.011.675 - Trib.monofásico com. Retido anter.art180 LC214/25 #/ 01.011.675 - ICMS monofásico sobre combustã-veis cobrado anteriormente conforme Convãnio ICMS 199/2022, #/ 01.011.675 - IPI nãEo tributado ou aIã-quota zero cf. Decreto 11.158 /22 do MF #/ 01.011.675 - EMISSãJo AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA Nãº 016/2020, PROCESSO Nãº 2020-ZR42N DA 3ãª TURMA DE JULGAMENTO DA GETRI/SEFAZ - ES. #/ 01.011.675 - Boletim Conf: 050002916762 #/ 01.011.675 - ICMS	27101921	061	5655	L	2.000,000	6,4896	0,00	0,00	12.979,20	0	0	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Motorista: EVANDRO MARQUES DA SILVA / Nãº do laçre: 02343210 / 02343209 / 02195152 / 02195151 / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricaãEo e serviãos associados para ãleos lubes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: 270S Vd.Pgto.Antecipado - Ord.Venda(s): 0263936153 - Faturamento: 1009093882 - Conceito de Pesquisa: FAVARATO / N. Transporte: 4040578021 / FOB - Rodoviãrio / Envelope Amostra Testemunha: 02343209 / Declaro que os produtos perigosos estãEo adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operaães de transporte e que atendem ã s exigãncias da regulamentaãEo. /	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br> autenticidade com o identificador 3200380031003400350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 21

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380031003400350039003A005000

Assinado eletronicamente por **GILMARA GIACOMIN DOS SANTOS** em **14/04/2026 12:05**
Checksum: **2105B7FE796049B28D71C5319871FD7FA958ED0800C666D518C610151428AB7D**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 14 de abril de 2026.

De: PROTOCOLO

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Processo nº 3169/2026

Proposição: SOLICITAÇÃO nº 193/2026

Autoria: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

Ementa: REQUER REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar (ELET)

Ação realizada: Processo Protocolado

Descrição:

EM ANDAMENTO.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

GILMARA GIACOMIN DOS SANTOS
SERVIDOR (A)
13237



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300380039003100360033003A005400

Assinado eletronicamente por **GILMARA GIACOMIN DOS SANTOS** em 14/04/2026 12:05
Checksum: **E6A50EE7E288197A924186A643DAA5DBBBFEE18B006E15387C1657FB9DD1824B**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 15 de abril de 2026.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Referência:

Processo nº 3169/2026

Proposição: SOLICITAÇÃO nº 193/2026

Autoria: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

Ementa: REQUER REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Encaminhamento dos autos ao Gabinete para prosseguimento.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

IARA CRISTINA DONATO
SECRETÁRIO(A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300380039003100360034003A005400

Assinado eletronicamente por **IARA CRISTINA DONATO** em **15/04/2026 09:15**

Checksum: **77CC3ACE6B8029E604BC85D9A4318DD2F69482749D5CC67098694B63091423F5**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 15 de abril de 2026.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo nº 3169/2026
Proposição: SOLICITAÇÃO nº 193/2026

Autoria: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

Ementa: REQUER REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Encaminho o processo para juntada dos contratos mencionados nos autos e termos correlatos. Após, à Procuradoria para análise e parecer jurídico.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

THAYSLA BORGES DO NASCIMENTO
SERVIDOR (A)

PAULO SÉRGIO DE NARDI
PREFEITO
012209



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300380039003500310034003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em **15/04/2026 13:39**

Checksum: **09722F2C1CD67D57B3BA5E1A99830251B0C40E50303FCD432CFF60C7F67125E4**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 15 de abril de 2026.

De: DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATOS

Para: PROCURADORIA GERAL

Referência:

Processo nº 3169/2026

Proposição: SOLICITAÇÃO nº 193/2026

Autoria: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

Ementa: REQUER REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Em atenção ao despacho anterior, Id. 4.1 deste sistema, juntamos ao autos cópia do Contrato nº 039/ 2022 (PMJN), Contrato nº 006/2022 (FMAS) e Contrato nº 009/2022 (FMS) acompanhados de termos aditivos e termos de apostilamentos. Segue para análise e emissão de parecer jurídico.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300380039003600390032003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS** em **15/04/2026 15:56**
Checksum: **FF452AF3511AB090533B90CD7C45CC5E1EA06F82C1D580E80946D1B132FFDE26**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 16 de abril de 2026.

De: PROCURADORIA GERAL

Para: DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATOS

Referência:

Processo nº 3169/2026

Proposição: SOLICITAÇÃO nº 193/2026

Autoria: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

Ementa: REQUER REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Junte os contratos e aditivos e, após, cientifique o Requerente a apresentar planilha que identifique com clareza o valor dos combustíveis, objeto dos contratos, que serão precificados de forma provisória e de forma definitiva para aferição da SEMFA e pelo Gestor dos contratos.

Após a SEMDURB para manifestação.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MARIO CESAR NEGRI
SERVIDOR (A)
012208



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300380039003800370035003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIO CESAR NEGRI** em **16/04/2026 07:38**

Checksum: **F1F8F3E4B09C72686B70850BCCBBC8759FFC81B1AC7D156628A7712A7EB2A9D6**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 17 de abril de 2026.

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Referência:

Processo nº 3169/2026

Proposição: SOLICITAÇÃO nº 193/2026

Autoria: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

Ementa: REQUER REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Em atenção ao despacho anterior, procedi a juntada dos documentos requeridos.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MICHELE BAPTISTA ROSA
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300380039003900310035003A005400

Assinado eletronicamente por **MICHELE BAPTISTA ROSA** em 17/04/2026 08:46

Checksum: **3BCD045769E5B3BD5834C40516825164D0099AF8B6D4C1FB35F0866317617900**





CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº 039/2022

PUBLICADO EM

07/07/2022
Carine
 PREFEITURA MUN. JOÃO NEIVA

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO CELEBRAM QUE ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio de Nardi**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 275, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680,000, CNPJ nº 03.888.434/0001-68., por seu representante legal **Sr. Antonio Marcos Santana**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 769108 SGPC/ES e CPF sob o nº 024.506.287-46, residente na Av. Benedito Gadiolli Netto, nº 1707, Santa Luzia, João Neiva/ES, CEP 29.680,000, empresa de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 1069/2022, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada prestação de serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

1.2. Trata de prestação de serviço continuado os serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível em atendimento a Prefeitura Municipal de João Neiva e Secretarias, no período de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inc. II da Lei nº. 8.666/93), conforme especificações e estimativas de quantidades mínimas constantes em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O **Valor Global** do presente contrato é de **R\$ R\$ 1.131.845,24 (um milhão, cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, sendo o preço unitário com base nos valores do combustível que será aplicado o desconto proposto será o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ, conforme planilha abaixo apurada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 meses)	VALOR UNIT. ESTIMADO	DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL COM DESCONTO (12 meses)
SEMDURB						
01	Gasolina Comum	Litros	6.000	R\$ 7,50	0,3	R\$ 44.984,40
02	Óleo Diesel	Litros	8.000	R\$ 6,75	0,3	R\$ 53.996,80
03	Óleo Diesel S10	Litros	10.000	R\$ 6,86	0,3	R\$ 68.593,00
SEMAG						
01	Gasolina Comum	Litros	5.500	R\$ 7,50	0,3	R\$ 41.235,70
02	Óleo Diesel	Litros	40.000	R\$ 6,75	0,3	R\$ 269.984,00
03	Óleo Diesel S10	Litros	50.000	R\$ 6,86	0,3	R\$ 342.965,00
SEMED						
01	Gasolina Comum	Litros	5.000	R\$ 7,50	0,3	R\$ 37.487,00
02	Óleo Diesel	Litros	2.000	R\$ 6,75	0,3	R\$ 13.499,20
03	Óleo Diesel S10	Litros	22.000	R\$ 6,86	0,3	R\$ 150.904,60





SEMUC						
01	Gasolina Comum	Litros	2.000	R\$ 7,50	0,3	R\$ 14.994,80
02	Óleo Diesel	Litros	3.000	R\$ 6,75	0,3	R\$ 20.248,80
SEMADES						
01	Gasolina Comum	Litros	3.600	R\$ 7,50	0,3	R\$ 26.990,64
02	Óleo Diesel	Litros	2.000	R\$ 6,75	0,3	R\$ 13.499,20
GABINETE						
01	Gasolina Comum	Litros	2.500	R\$ 7,50	0,3	R\$ 18.743,50
02	Óleo Diesel S10	Litros	2.000	R\$ 6,86	0,3	R\$ 13.718,60
TOTAL						R\$ 1.131.845,24

2.2. Nos preços já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais e impostos, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.

3.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

3.3. O fornecedor do combustível deverá implantar Sistema Tecnológico que constituir-se na gestão do controle de combustíveis a um sistema de cartão de pagamento magnético ou micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

3.4. O equipamento do posto deverá emitir comprovante da transação efetuada, independentemente da solicitação do motorista, que contenha no mínimo as seguintes informações: nome e endereço do posto, identificação do veículo, identificação do motorista, hodômetro/horímetro e do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível adquirido, quantidade de litros, valor do abastecimento, data e hora da transação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE

4.1 O fornecimento do produto deverá ocorrer, de forma contínua e diária, devendo o seu fornecimento ser efetuado, mediante a apresentação de pré-requisição, emitida pelo Setor de Transporte, que deverá ser apresentada, no ato do abastecimento.

4.2. Caberá a Contratada fornecer combustível e serviços de primeira qualidade, entendida esta, como estar os produtos e serviços de acordo com as exigências normatizadas pela ANP, ABNT e INMETRO. Garantindo o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

4.3. DISPONIBILIZAR PARA MUNICIPALIDADE, CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS INDIVIDUALIZADO, A QUALQUER TEMPO MEDIANTE SOLICITAÇÃO, PARA DAR SUPORTE DE CONTROLE, COM OS REQUISITOS MÍNIMOS ABAIXO DISCRIMINADOS.

4.4. A contratada deverá possuir software de controle de abastecimento que permita o cadastramento de frota e a emissão de cartão de abastecimento e seu uso em transações, tendo o sistema de





controle que possa identificar a pessoa que utilizou e o produto que adquiriu, permitindo a apuração de irregularidades oriundas da aquisição.

4.5. A contratada mensalmente deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, para fins de controle, as seguintes informações:

- a) Produto utilizado no abastecimento;
- b) Quilometragem dos veículos ou hora descrita no hodômetro no caso de máquina;
- c) Média de consumo realizada entre os abastecimentos;
- d) Data e Hora do abastecimento;
- e) Quantidade abastecida em litros de combustível e valor total do abastecimento, por abastecimento;
- f) Identificação do motorista e do veículo/máquina abastecida.

4.6. O sistema de controle de abastecimento da Contratada deverá permitir ainda o controle on-line através da internet dos abastecimentos e controle do contrato.

4.7. A Contratada deve garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado, comprovada pela média de consumo realizada entre o abastecimento anterior e o subsequente, evitando com isso fraudes e lesão ao erário.

4.8. Cabe a Contratada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOSE MÁQUINAS que não estejam cadastrados previamente na frota Municipal, com autorização do gestor de cada Contrato;

4.9. A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;

4.10. Deverá ser informado à Secretaria Municipal ou ao Fiscal contrato sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.

4.11. Treinar, gratuita e adequadamente, sempre que necessário, os empregados/servidores designados para fiscalização dos Contratos correspondente, para a completa execução e acompanhamento do objeto contratado.

4.12. Não promover nenhuma alteração dos serviços de fornecimento ou especificações dos combustíveis e respectivos controles, sem a prévia aprovação por escrito da Secretaria Municipal gestora de cada contrato.

4.13. A Contratada deverá responsabilizar-se, pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato.

4.14. Utilizar, na prestação dos serviços de fornecimento dos combustíveis, necessários ao cumprimento do objeto contratado, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação/segurança necessários ao exercício das atividades que lhe for confiada.

4.15. Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para-brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisas.

CLAÚSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato, da conta de banco da empresa





para depósito.

5.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia das certidões de regularidades Fiscais e Trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento.

5.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou elevada qualquer penalidade prevista no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde a saber:

SEMDURB

Órgão: 240000 - Unidade: 24.100 - Programa de Trabalho: 0412200022.008 - Elemento de Despesa: 33903000000 - Fonte: 1001 - Ficha: 0260

SEMAG

Órgão: 260000 - Unidade: 26.100 - Programa de Trabalho: 2012200022.008 - Elemento de Despesa: 33903000000 - Fonte: 2001 - Ficha: 0423

SEMED

Órgão: 250000 - Unidade: 25.100 - Programa de Trabalho: 1212200022.008 - Elemento de Despesa: 33903000000 - Fonte: 1111 - Ficha: 0334

SEMUC

Órgão: 280000 - Unidade: 28.100 - Programa de Trabalho: 1312200022.008 - Elemento de Despesa: 33903000000 - Fonte: 1001 - Ficha: 0623

GABINETE

Órgão: 200000 - Unidade: 20.100 - Programa de Trabalho: 0412200022.008 - Elemento de Despesa: 33903000000 - Fonte: 1001 - Ficha: 0026

Defesa Civil

Órgão: 200000 - Unidade: 20.300 - Programa de Trabalho: 0618200072.015 - Elemento de Despesa: 33903000000 - Fonte: 1001 - Ficha: 0053

SEMADES

Órgão: 27000 - Unidade: 27.100 - Programa de Trabalho: 1812200022.008 - Elemento de Despesa: 33903000000 - Fonte: 1001 - Ficha: 0552

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de serviço continuado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o produto diariamente, mediante a apresentação da devida pré-requisição, para os veículos das Secretarias Municipais, conforme tabela anexa à solicitação do Processo Licitatório.

8.2. Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas neste Termo, em estrita observância aos termos do Edital e da proposta comercial.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100360035003900340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 38



- 8.3. Emitir cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá ser assinado pelo condutor do veículo e posteriormente, deverá o mesmo acompanhar a nota fiscal, para efeito de pagamento.
- 8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.5. Comunicar à SEMDURB, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 9.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do (s) objeto (s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de garantia e entrega, de acordo com termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- 9.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 9.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;
- 9.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 9.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto;
- 9.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.8 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 9.9 - Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 9.10 - Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Contrato e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;
- 9.11 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.12 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O Gestor do presente contrato será o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 10.2. ~~A Fiscalização contratual será realizada por servidor lotado na SEMDURB, o qual será nomeado~~





através de portaria.

10.3. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

a) Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

11.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do OBJETO, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de João Neiva por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.





12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I – Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II – Amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;

III – Por ato da **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

13.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados;

V – a paralisação do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

IX – a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – a ocorrência de casos fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV – o atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV – A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

13.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. De acordo com o § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES 06 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE


Alan Dantas de Azevedo
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano, Habitação e Obras Públicas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
GESTOR DO CONTRATO


POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 NOME: _____

2 NOME: _____





**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 039/2022**

PUBLICADO EM

12 / 07 / 23

PREFEITURA MUN. JOÃO NEIVA

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA POSTO
FAVARATO SANTANA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, João Neiva/ES, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Sérgio De Nardi** e de outro lado a empresa **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 275, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680,000, CNPJ nº 03.888.434/0001-68., por seu representante legal **Sr. Antonio Marcos Santana**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 769108 SGPC/ES e CPF sob o nº 024.506.287-46, residente na Av. Benedito Gadiolli Netto, nº 1707, Santa Luzia, João Neiva/ES, CEP 29.680,000, empresa de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 022/2022, e ainda, de acordo com o processo administrativo nº 3595/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de 06/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

2.1. As despesas inerentes a este Aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMDURB

Órgão: **240000** - Unidade: **24.100** - Programa de trabalho: **0412200022.008**
Elemento de Despesa: **33903000000** - Subelemento de Despesa: **33903099000**
Fonte: **150000009999** - Ficha: **0000348**

SEMAG

Órgão: **260000** - Unidade: **26.100** - Programa de trabalho: **2012200022.008**
Elemento de Despesa: **33903000000** - Subelemento de Despesa: **33903099000**
Fonte: **250000009999** - Ficha: **0000546**

SEMUC

Órgão: **280000** - Unidade: **28.100** - Programa de trabalho: **1312200022.008**
Elemento de Despesa: **33903000000** - Subelemento de Despesa: **33903099000**
Fonte: **150000009999** - Ficha: **0000768**

SEMADES

Órgão: **270000** - Unidade: **27.100** - Programa de trabalho: **1812200022.008**
Elemento de Despesa: **33903000000** - Subelemento de Despesa: **33903099000**
Fonte: **150000009999** - Ficha: **0000682**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

SEMED

Órgão: 250000 - Unidade: 25.100 - Programa de trabalho: 1212200022.008
Elemento de Despesa: 33903000000 - Subelemento de Despesa: 33903099000
Fonte: 150000250000 - Ficha: 00000443

GABINETE

Órgão: 200000 - Unidade: 20.100 - Programa de trabalho: 0412200022.008
Elemento de Despesa: 33903000000 - Subelemento de Despesa: 33903099000
Fonte: 250000009999 - Ficha: 0000031

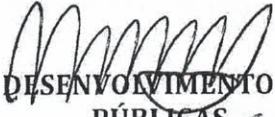
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

4. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, 06 de julho de 2023.


MUNICÍPIO DE JOAO NEIVA
CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS
GESTORA DO CONTRATO


POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____





2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 039/2022

PUBLICADO EM

09/07/2024

D
PREFEITURA MUN. JOÃO NEIVA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA POSTO FAVARATO SANTANA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, João Neiva/ES, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Sérgio De Nardi** e de outro lado a empresa **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 275, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680.000, CNPJ nº 03.888.434/0001-68., por seu representante legal Sr. **Antonio Marcos Santana**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 769108 SGPC/ES e CPF sob o nº 024.506.287-46, residente na Av. Benedito Gadiolli Netto, nº 1707, Santa Luzia, João Neiva/ES, CEP 29.680.000, empresa de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 022/2022, e ainda, de acordo com o processo administrativo nº 4243/2024, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de 07/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

2.1. As despesas inerentes a este Aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMDURB

Órgão: 240000 - Unidade: 24.100 - Programa de trabalho: 0412200022.008
Elemento de Despesa: 33903000000 - Subelemento de Despesa: 33903001000
Fonte: 150000009999 - Ficha: 0000348

SEMAG

Órgão: 260000 - Unidade: 26.100 - Programa de trabalho: 2012200022.008
Elemento de Despesa: 33903000000 - Subelemento de Despesa: 33903001000
Fonte: 250000009999 - Ficha: 0000546

SEMUC

Órgão: 280000 - Unidade: 28.100 - Programa de trabalho: 1312200022.008
Elemento de Despesa: 33903000000 - Subelemento de Despesa: 33903001000
Fonte: 150000009999 - Ficha: 0000768

SEMADES

Órgão: 270000 - Unidade: 27.100 - Programa de trabalho: 1812200022.008
Elemento de Despesa: 33903000000 - Subelemento de Despesa: 33903001000
Fonte: 150000009999 - Ficha: 0000682





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

SEMED

Órgão: 250000 - Unidade: 25.100 - Programa de trabalho: 1212200022.008
Elemento de Despesa: 33903000000 - Subelemento de Despesa: 33903001000
Fonte: 150000250000 - Ficha: 00000443

GABINETE

Órgão: 200000 - Unidade: 20.100 - Programa de trabalho: 0412200022.008
Elemento de Despesa: 33903000000 - Subelemento de Despesa: 33903001000
Fonte: 150000009999 - Ficha: 0000031

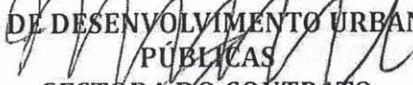
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

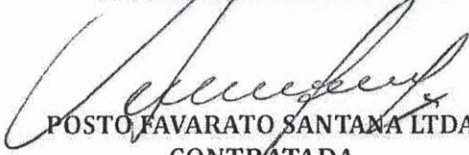
3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, 05 de julho de 2024.


MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS
GESTORA DO CONTRATO


POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____





TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2022

Cód. CidadES: 2022.040E0700001.01.0006

I - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022.

II - INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 1.133/2025, Pregão eletrônico nº 022/2022.

III - CONTRATADA: **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 275, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680,000, CNPJ nº 03.888.434/0001-68.

IV - OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, não havendo alteração de valor, conforme solicitação do gestor, fls. 03, e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, fls. 29, e ainda, de acordo com o parecer jurídico de fls. 16-28, oriundo do processo administrativo nº 1.133/2025, passando a tabela vigorar da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 meses)	VALOR UNIT. ESTIMADO	DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL COM DESCONTO (12 meses)
SEMDURB						
01	Gasolina Comum	Litros	12.000	R\$ 7,50	0,3	R\$ 89.968,80
02	Óleo Diesel	Litros	8.000	R\$ 6,75	0,3	R\$ 53.996,80
03	Óleo Diesel S10	Litros	10.000	R\$ 6,86	0,3	R\$ 68.593,00
SEMAG						
01	Gasolina Comum	Litros	5.500	R\$ 7,50	0,3	R\$ 41.235,70
02	Óleo Diesel	Litros	29.415	R\$ 6,75	0,3	R\$ 198.749,60
03	Óleo Diesel S10	Litros	50.000	R\$ 6,86	0,3	R\$ 342.965,00
SEMED						
01	Gasolina Comum	Litros	4.000	R\$ 7,50	0,3	R\$ 30.000,00
02	Óleo Diesel	Litros	2.000	R\$ 6,75	0,3	R\$ 13.499,20
03	Óleo Diesel S10	Litros	19.500	R\$ 6,86	0,3	R\$ 133.770,00
SEMUC						
01	Gasolina Comum	Litros	2.000	R\$ 7,50	0,3	R\$ 14.994,80
02	Óleo Diesel	Litros	3.000	R\$ 6,75	0,3	R\$ 20.248,80
SEMADES						
01	Gasolina Comum	Litros	3.600	R\$ 7,50	0,3	R\$ 26.990,64
02	Óleo Diesel	Litros	2.000	R\$ 6,75	0,3	R\$ 13.499,20
GABINETE						
01	Gasolina Comum	Litros	7.000	R\$ 7,50	0,3	R\$ 52.500,00
02	Óleo Diesel S10	Litros	4.500	R\$ 6,86	0,3	R\$ 30.870,00






PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

V - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §8º da Lei 8.666/1993.

VI - DATA: 25 de fevereiro de 2025.



Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal



POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2022

PUBLICADO EM

08 / 07 / 2025

PREFEITURA MUN. JOÃO NEIVA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA POSTO FAVARATO SANTANA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, João Neiva/ES, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Sérgio De Nardi** e de outro lado a empresa **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 275, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680.000, CNPJ nº 03.888.434/0001-68., por seu representante legal Sr. **Antonio Marcos Santana**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 769108 SGPC/ES e CPF sob o nº 024.506.287-46, residente na Av. Benedito Gadiolli Netto, nº 1707, Santa Luzia, João Neiva/ES, CEP 29.680.000, empresa de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 022/2022, e ainda, de acordo com o processo administrativo nº 5.159/2025, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de 08/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

2.1. As despesas inerentes a este Aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMDURB

Órgão: **240000** - Unidade: **24.100** - Programa de trabalho: **0412200022.008**
Elemento de Despesa: **33903000000** - Subelemento de Despesa: **33903001000**
Fonte: **150000009999** - Ficha: **0000348**

SEMAG

Órgão: **260000** - Unidade: **26.100** - Programa de trabalho: **2012200022.008**
Elemento de Despesa: **33903000000** - Subelemento de Despesa: **33903001000**
Fonte: **150000009999** - Ficha: **0000543**

SEMUC

Órgão: **280000** - Unidade: **28.100** - Programa de trabalho: **1312200022.008**
Elemento de Despesa: **33903000000** - Subelemento de Despesa: **33903001000**
Fonte: **150000009999** - Ficha: **0000769**

SEMADES

Órgão: **270000** - Unidade: **27.100** - Programa de trabalho: **1812200022.008**
Elemento de Despesa: **33903000000** - Subelemento de Despesa: **33903001000**
Fonte: **150000009999** - Ficha: **0000678**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100360035003900340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ALLAN DANTAS DE

AZEVEDO:09471109760

Assinado de forma digital por

ALLAN DANTAS DE

AZEVEDO:09471109760

Dados: 2025.07.07 13:44:15 -03'00'

fls. 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

SEMED

Órgão: 250000 - Unidade: 25.100 - Programa de trabalho: 1212200022.008
Elemento de Despesa: 33903000000 - Subelemento de Despesa: 33903001000
Fonte: 150000250000 - Ficha: 00000443

GABINETE


Órgão: 200000 - Unidade: 20.100 - Programa de trabalho: 0412200022.008
Elemento de Despesa: 33903000000 - Subelemento de Despesa: 33903001000
Fonte: 150000009999 - Ficha: 0000030

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.


João Neiva, 07 de julho de 2025.


MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

ALLAN DANTAS DE AZEVEDO:09471109760
9760

Assinado de forma digital por
ALLAN DANTAS DE
AZEVEDO:09471109760
Dados: 2025.07.07 13:44:34
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS
GESTORA DO CONTRATO


POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasepapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360035003900340032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MICHELE BAPTISTA ROSA** em **17/04/2026 08:46**

Checksum: **03715F330E0918F4B91B3B94ABE7A34C3C49F3CB524138F855A6F773014F8D7F**

CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Francisco Fajardo, nº 123, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31.135.877/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Paulo Sérgio de Sá, e o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAUBÉ DE JOÃO NEIVA, inscrita no CNPJ nº 31.135.877/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Dirceu Antônio Costa, de uma parte, com o Município de SAUBÉ DE JOÃO NEIVA, inscrita no CNPJ nº 31.135.877/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Dirceu Antônio Costa, de outra parte, celebraram o presente CONTRATO, a ser regido pelas cláusulas e condições seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, especificamente de computadores, impressoras, scanners e câmeras, para o Município de João Neiva/ES.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, e será renovado automaticamente caso não haja manifestação em contrário por qualquer das partes até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente contrato será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O Município de João Neiva/ES contrata o Município de Saubé de João Neiva/ES para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, especificamente de computadores, impressoras, scanners e câmeras, para o Município de João Neiva/ES.

1.2. O Município de Saubé de João Neiva/ES se compromete a fornecer os serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, especificamente de computadores, impressoras, scanners e câmeras, para o Município de João Neiva/ES, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo global do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, e será renovado automaticamente caso não haja manifestação em contrário por qualquer das partes até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

2.2. O presente contrato será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA (12 meses)	VALOR UNIT. ESTIMADA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADA (R\$)	RESPOSTA	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)
01	Manutenção e conservação de computadores	hora	10.000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00	0,3	R\$ 66,67
02	Manutenção e conservação de impressoras	hora	10.000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00	0,1	R\$ 20.000,00





CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº 009/2022

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio de Nardi** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA** também neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Dirceu Antônio Grippa**, de ora em diante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 275, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680,000, CNPJ nº 03.888.434/0001-68., por seu representante legal **Sr. Antonio Marcos Santana**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 769108 SGPC/ES e CPF sob o nº 024.506.287-46, residente na Av. Benedito Gadiolli Netto, nº 1707, Santa Luzia, João Neiva/ES, CEP 29.680,000, empresa de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, devidamente homologado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 1069/2022, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada prestação de serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

1.2. Trata de prestação de serviço continuado os serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível em atendimento a Prefeitura Municipal de João Neiva e Secretarias, no período de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inc II da Lei nº. 8.666/93), conforme especificações e estimativas de quantidades mínimas constantes em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O **Valor Global** do presente contrato é de **R\$ 547.776,14 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)**, sendo o preço unitário com base nos valores do combustível que será aplicado o desconto proposto será o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo - SEFAZ, conforme planilha abaixo apurada:

CAPS + AMBULÂNCIAS - MAC						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 meses)	VALOR UNIT. ESTIMADO	DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO (12 meses)
01	Gasolina Comum	Litros	18.000	R\$ 7,50	0,3	R\$ 134.953,20
02	Óleo Diesel S10	Litros	10.000	R\$ 6,86	0,3	R\$ 68.593,00

PUBLICADO EM

09/04/2022
Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100360035003900340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA



PSF						
01	Gasolina Comum	Litros	30.000	R\$ 7,50	0,3	R\$ 224.922,00
02	Óleo Diesel S10	Litros	10.000	R\$ 6,86	0,3	R\$ 68.593,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
01	Óleo Diesel	Litros	400	R\$ 6,75	0,3	R\$ 2.699,84
02	Óleo Diesel S10	Litros	7.000	R\$ 6,86	0,3	R\$ 48.015,10
TOTAL						R\$ 547.776,14

2.2. Nos preços já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais e impostos, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.

3.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

3.3. O fornecedor do combustível deverá implantar Sistema Tecnológico que constituir-se na gestão do controle de combustíveis a um sistema de cartão de pagamento magnético ou micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

3.4. O equipamento do posto deverá emitir comprovante da transação efetuada, independentemente da solicitação do motorista, que contenha no mínimo as seguintes informações: nome e endereço do posto, identificação do veículo, identificação do motorista, hodômetro/horímetro e do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível adquirido, quantidade de litros, valor do abastecimento, data e hora da transação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE

4.1 O fornecimento do produto deverá ocorrer, de forma contínua e diária, devendo o seu fornecimento ser efetuado, mediante a apresentação de pré-requisição, emitida pelo Setor de Transporte, que deverá ser apresentada, no ato do abastecimento.

4.2. Caberá a Contratada fornecer combustível e serviços de primeira qualidade, entendida esta, como estar os produtos e serviços de acordo com as exigências normatizadas pela ANP, ABNT e INMETRO. Garantindo o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

4.3. DISPONIBILIZAR PARA MUNICIPALIDADE, CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS INDIVIDUALIZADO, A QUALQUER TEMPO MEDIANTE SOLICITAÇÃO, PARA DAR SUPORTE DE CONTROLE, COM OS REQUISITOS MÍNIMOS ABAIXO DISCRIMINADOS.

4.4. A contratada deverá possuir software de controle de abastecimento que permita o cadastramento de frota mediante expedição de cartão de abastecimento e senha intransferível, ou outro sistema de controle que possa identificar a pessoa que utilizou e o produto que adquiriu permitindo a apuração de irregularidades oriundas da aquisição.





4.5. A contratada mensalmente deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, para fins de controle, as seguintes informações:

- a) Produto utilizado no abastecimento;
- b) Quilometragem dos veículos ou hora descrita no horímetro no caso de máquina;
- c) Média de consumo realizada entre os abastecimentos;
- d) Data e Hora do abastecimento;
- e) Quantidade abastecida em litros de combustível e valor total do abastecimento, por abastecimento;
- f) Identificação do motorista e do veículo/máquina abastecida.

4.6. O sistema de controle de abastecimento da Contratada deverá permitir ainda o controle on-line através da internet dos abastecimentos e controle do contrato.

4.7. A Contratada deve garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado, comprovada pela média de consumo realizada entre o abastecimento anterior e o subsequente, evitando com isso fraudes e lesão ao erário.

4.8. Cabe a Contratada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOSE MÁQUINAS que não estejam cadastrados previamente na frota Municipal, com autorização do gestor de cada Contrato;

4.9. A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;

4.10. Deverá ser informado à Secretaria Municipal ou ao Fiscal contrato sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.

4.11. Treinar, gratuita e adequadamente, sempre que necessário, os empregados/servidores designados para fiscalização dos Contratos correspondente, para a completa execução e acompanhamento do objeto contratado.

4.12. Não promover nenhuma alteração dos serviços de fornecimento ou especificações dos combustíveis e respectivos controles, sem a prévia aprovação por escrito da Secretaria Municipal gestora de cada contrato.

4.13. A Contratada deverá responsabilizar-se, pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato.

4.14. Utilizar, na prestação dos serviços de fornecimento dos combustíveis, necessários ao cumprimento do objeto contratado, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação/segurança necessários ao exercício das atividades que lhe for confiada.

4.15. Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisas.

CLAÚSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto, devendo





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato e da conta do banco da empresa para depósito.

5.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia das certidões de regularidades Fiscais e Trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento.

5.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou elevada qualquer penalidade prevista no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde a saber:

SEMSA

PSF

Órgão: 360000 - Unidade: 36.200 - Programa de Trabalho: 1030100472.135 - Elemento de Despesa: 3390300000 - Fonte: 1214 e 1211 - Ficha: 0000048

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Órgão: 360000 - Unidade: 36.500 - Programa de Trabalho: 1030400502.149 - Elemento de Despesa: 3390300000 - Fonte: 1214 e 1211 - Ficha: 0000140

CAPS

Órgão: 360000 - Unidade: 36.300 - Programa de Trabalho: 1030200482.143 - Elemento de Despesa: 3390300000 - Fonte: 1214 e 1211 - Ficha: 0000094

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de serviço continuado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o produto diariamente, mediante a apresentação da devida pré-requisição, para os veículos das Secretarias Municipais, conforme tabela anexa à solicitação do Processo Licitatório.

8.2. Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas neste Termo, em estrita observância aos termos do Edital e da proposta comercial.

8.3. Emitir cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá ser assinado pelo condutor do veículo e posteriormente, deverá o mesmo acompanhar a nota fiscal, para efeito de pagamento.

8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.5. Comunicar à SEMDURB, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do (s) objeto (s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de garantia e entrega, de acordo com termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

9.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

9.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;

9.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto;

9.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.8 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.9 - Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

9.10 - Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Contrato e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;

9.11 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.12 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Gestor do presente contrato será o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas.

10.2. A Fiscalização contratual será realizada por servidor lotado na SEMDURB, o qual será nomeado através de portaria.

10.3. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

a) Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

11.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

12.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100360035003900340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses
o	Causar desmotivadamente e/ou reiteradamente o retardamento/procrastinação do certame ou dos procedimentos administrativos.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado

12.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;

III - Por ato da **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

13.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

V - a paralisação do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

13.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. De acordo com o § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.






PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES 06 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
GESTOR DO CONTRATO


POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 NOME: _____

2 NOME: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022

PUBLICADO EM

12 / 07 / 23
8
PREFEITURA MUN. JOÃO NEIVA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA POSTO FAVARATO SANTANA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, João Neiva/ES, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Sérgio De Nardi** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, com sede na Rua Plácido Vassolo, 48, 2ª Pavimento, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representado pelo secretário municipal de saúde, **Sra. Amanda Morellato Carlesso Campostrini** e de outro lado a empresa **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 275, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680,000, CNPJ nº 03.888.434/0001-68., por seu representante legal **Sr. Antonio Marcos Santana**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 769108 SGPC/ES e CPF sob o nº 024.506.287-46, residente na Av. Benedito Gadiolli Netto, nº 1707, Santa Luzia, João Neiva/ES, CEP 29.680,000, empresa de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 022/2022, e ainda, de acordo com o processo administrativo nº 3595/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de 06/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

2.1. As despesas inerentes a este Aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMSA *CAPS*

Órgão: **360000** - Unidade: **36.300** - Programa de trabalho: **1030200482.143**
Elemento de Despesa: **33903000000** - Subelemento de Despesa: **33903001000**
Fonte: **260000000000** - Ficha: **0000096**

Uty
Órgão: **360000** - Unidade: **36.500** - Programa de trabalho: **1030400502.149**
Elemento de Despesa: **33903000000** - Subelemento de Despesa: **33903001000**
Fonte: **260000000000** - Ficha: **0000142**

PSF
Órgão: **360000** - Unidade: **36.200** - Programa de trabalho: **1030100472.135**
Elemento de Despesa: **33903000000** - Subelemento de Despesa: **33903001000**
Fonte: **260000000000** - Ficha: **0000048**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86


CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, 06 de julho de 2023.


MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
GESTOR DO CONTRATO


POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____





TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº: 3.104/2024.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

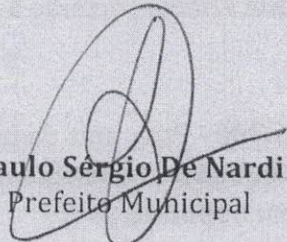
Assunto: Remanejamento de quantitativo de combustível do Contrato de Fornecimento nº 009/2022.

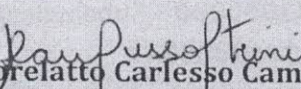
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que **PROCEDI**, como forma de **APOSTILAMENTO**, o remanejamento de 5.000 (cinco mil) litros de óleo S10, item 02 da planilha contida na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO destinado à VIGILÂNCIA EM SAÚDE, para o CAPS + AMBULÂNCIA – MAC, em conformidade com o Parecer Jurídico às fls. 24/26 do Processo Administrativo nº 3.104/2024, sem alteração de seu valor global.

Nada mais havendo a certificar, firmo o presente.

João Neiva/ES, 26 de abril de 2024.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal


Amanda Morelato Carlesso Campostrini
Gestora do Fundo Municipal de Saúde





2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 009/2022

PUBLICADO EM

09/07/2024
PREFEITURA MUN. JOÃO NEIVA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA POSTO FAVARATO SANTANA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, João Neiva/ES, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Sérgio De Nardi** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, com sede na Rua Plácido Vassolo, 48, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representado pelo secretário municipal de saúde, Sra. **Amanda Morellato Carlesso Campostrini** e de outro lado a empresa **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 275, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680,000, CNPJ nº 03.888.434/0001-68., por seu representante legal Sr. **Antonio Marcos Santana**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 769108 SGPC/ES e CPF sob o nº 024.506.287-46, residente na Av. Benedito Gadiolli Netto, nº 1707, Santa Luzia, João Neiva/ES, CEP 29.680,000, empresa de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 022/2022, e ainda, de acordo com o processo administrativo nº 4243/2024, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de 07/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

2.1. As despesas inerentes a este Aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMSA

Órgão: 360000 - Unidade: 36.300 - Programa de trabalho: 1030200482.143
Elemento de Despesa: 33903000000 - Subelemento de Despesa: 33903001000
Fonte: 260000000003 - Ficha: 0000096

Órgão: 360000 - Unidade: 36.500 - Programa de trabalho: 1030400502.149
Elemento de Despesa: 33903000000 - Subelemento de Despesa: 33903001000
Fonte: 150000150000 - Ficha: 0000142

Órgão: 360000 - Unidade: 36.200 - Programa de trabalho: 1030100472.135
Elemento de Despesa: 33903000000 - Subelemento de Despesa: 33903001000
Fonte: 160000000004 - Ficha: 0000048





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

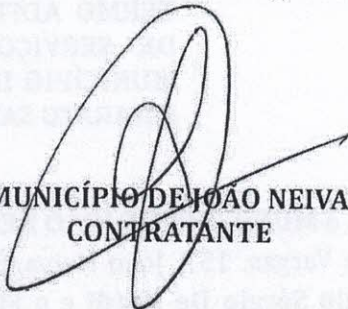
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

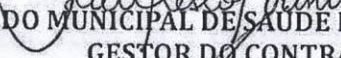
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

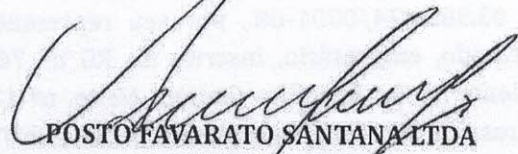
3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, 05 de julho de 2024.


MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
GESTOR DO CONTRATO


POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____





3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 009/2022

PUBLICADO EM
12/02/25
C.022
PREFEITURA MUN. JOÃO NEIVA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA POSTO FAVARATO SANTANA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, João Neiva/ES, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Sérgio De Nardi** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, com sede na Rua Plácido Vassolo, 48, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representado pelo secretário municipal de saúde, Sra. **Amanda Morellato Carlesso Campostrini** e de outro lado a empresa **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 275, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680.000, CNPJ nº 03.888.434/0001-68., por seu representante legal **Sr. Antonio Marcos Santana**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 769108 SGP/ES e CPF sob o nº 024.506.287-46, residente na Av. Benedito Gadiolli Netto, nº 1707, Santa Luzia, João Neiva/ES, CEP 29.680.000, empresa de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 022/2022, e ainda, de acordo com o processo administrativo nº 267/2025, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de até 25% sobre o valor do contrato nº 009/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Fica acrescido o valor de **R\$ 82.500,00** (oitenta e dois mil e quinhentos reais) ao contrato original, referente ao percentual inferior a 25%, proposto por este objeto, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO UNID.	UNID.	QUANT. ADITIVADA	VALOR UNIT.	DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO
01	Gasolina Comum	Litros	11.000	R\$ 7,50	0,3	R\$ 82.252,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas inerentes a este Aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

SEMSA

Órgão: 360000 - Unidade: 36.500 - Programa de trabalho: 1030400502.149

Elemento de Despesa: 33903000000 - Subelemento de Despesa: 33903001000

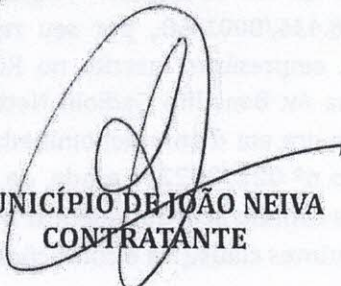
Fonte: 15000015000 - Ficha: 000143

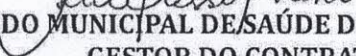
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

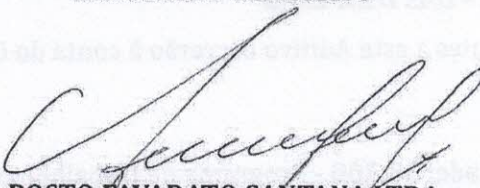
3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, 03 de fevereiro de 2025.


MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
GESTOR DO CONTRATO


POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____






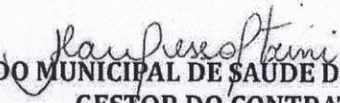
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

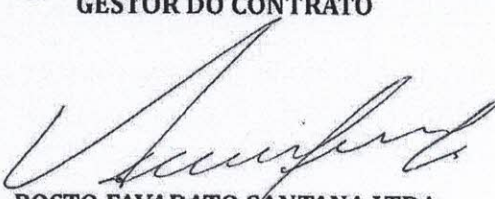
3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, 07 de julho de 2025.


MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
GESTOR DO CONTRATO


POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360035003900340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MICHELE BAPTISTA ROSA** em 17/04/2026 08:46

Checksum: **071D33DEC13ACD2BFB9C284537DC5F2C17C86B6FC6B3FFA67894C9857D1533F6**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 - TEL: (27) 3258-4612 - FAX (27) 3258-4613
acaosocial@joaoneiva.es.gov.br

CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº 006/2022

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO CELEBRAM QUE ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio de Nardi** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.768.944/0001-18, com sede na Rua Pedro Zangrande, 125, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pela Srª **Eni Martins de Araújo Del Pupo**, de ora em diante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa Empresa **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 275, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680,000, CNPJ nº 03.888.434/0001-68., por seu representante legal **Sr. Antonio Marcos Santana**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 769108 SGPC/ES e CPF sob o nº 024.506.287-46, residente na Av. Benedito Gadiolli Netto, nº 1707, Santa Luzia, João Neiva/ES, CEP 29.680,000, empresa de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 1069/2022, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Contratação de empresa especializada prestação de serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.
- 1.2. Trata de prestação de serviço continuado os serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível em atendimento a Prefeitura Municipal de João Neiva e Secretarias, no período de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inc. II da Lei nº. 8.666/93), conforme especificações e estimativas de quantidades mínimas constantes em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O **Valor Global** do presente contrato é de **R\$ 41.235,70 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**, sendo o preço unitário com base nos valores do combustível que será aplicado o desconto proposto será o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo - SEFAZ, conforme planilha abaixo apurada:

PUBLICADO EM

07 / 07 / 2022

Almeida



Para verificar a autenticidade do documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100360035003900340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[Handwritten signatures and initials]



SEMTADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 meses)	VALOR UNIT. ESTIMADO	DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO (12 meses)
01	Gasolina Comum	Litros	1200	R\$ 7,50	0,3	R\$ 8.996,88
CRAS						
01	Gasolina Comum	Litros	1500	R\$ 7,50	0,3	R\$ 11.246,10
CREAS						
01	Gasolina Comum	Litros	1200	R\$ 7,50	0,3	R\$ 8.996,88
CONSELHO TUTELAR						
01	Gasolina Comum	Litros	1600	R\$ 7,50	0,3	R\$ 11.995,84
TOTAL						R\$ 41.235,70

2.2. Nos preços já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais e impostos, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.

3.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

3.3. O fornecedor do combustível deverá implantar Sistema Tecnológico que constituir-se na gestão do controle de combustíveis a um sistema de cartão de pagamento magnético ou micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

3.4. O equipamento do posto deverá emitir comprovante da transação efetuada, independentemente da solicitação do motorista, que contenha no mínimo as seguintes informações: nome e endereço do posto, identificação do veículo, identificação do motorista, hodômetro/horímetro e do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível adquirido, quantidade de litros, valor do abastecimento, data e hora da transação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE

4.1 O fornecimento do produto deverá ocorrer, de forma contínua e diária, devendo o seu fornecimento ser efetuado, mediante a apresentação de pré-requisição, emitida pelo Setor de Transporte, que deverá ser apresentada, no ato do abastecimento.

4.2. Caberá a Contratada fornecer combustível e serviços de primeira qualidade, entendida esta, como estar os produtos e serviços de acordo com as exigências normatizadas pela ANP, ABNT e INMETRO. Garantindo o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.





- 4.3. DISPONIBILIZAR PARA MUNICIPALIDADE, CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS INDIVIDUALIZADO, A QUALQUER TEMPO MEDIANTE SOLICITAÇÃO, PARA DAR SUPORTE DE CONTROLE, COM OS REQUISITOS MÍNIMOS ABAIXO DISCRIMINADOS.
- 4.4. A contratada deverá possuir software de controle de abastecimento que permita o cadastramento de frota mediante expedição de cartão de abastecimento e senha intransferível, ou outro sistema de controle que possa identificar a pessoa que utilizou e o produto que adquiriu, permitindo a apuração de irregularidades oriundas da aquisição.
- 4.5. A contratada mensalmente deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, para fins de controle, as seguintes informações:
- Produto utilizado no abastecimento;
 - Quilometragem dos veículos ou hora descrita no hodômetro no caso de máquina;
 - Média de consumo realizada entre os abastecimentos;
 - Data e Hora do abastecimento;
 - Quantidade abastecida em litros de combustível e valor total do abastecimento, por abastecimento;
 - Identificação do motorista e do veículo/máquina abastecida.
- 4.6. O sistema de controle de abastecimento da Contratada deverá permitir ainda o controle on-line através da internet dos abastecimentos e controle do contrato.
- 4.7. A Contratada deve garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado, comprovada pela média de consumo realizada entre o abastecimento anterior e o subsequente, evitando com isso fraudes e lesão ao erário.
- 4.8. Cabe a Contratada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOSE MÁQUINAS que não estejam cadastrados previamente na frota Municipal, com autorização do gestor de cada Contrato;
- 4.9. A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;
- 4.10. Deverá ser informado à Secretaria Municipal ou ao Fiscal contrato sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.
- 4.11. Treinar, gratuita e adequadamente, sempre que necessário, os empregados/servidores designados para fiscalização dos Contratos correspondente, para a completa execução e acompanhamento do objeto contratado.
- 4.12. Não promover nenhuma alteração dos serviços de fornecimento ou especificações dos combustíveis e respectivos controles, sem a prévia aprovação por escrito da Secretaria Municipal gestora de cada contrato.
- 4.13. A Contratada deverá responsabilizar-se, pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato.
- 4.14. Utilizar, na prestação dos serviços de fornecimento dos combustíveis, necessários ao cumprimento do objeto contratado, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação/segurança necessários ao exercício das atividades que lhe for confiada.





4.15. Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisas.

CLAÚSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato e da conta do banco da empresa para depósito.

5.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia das certidões de regularidades Fiscais e Trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento.

5.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou elevada qualquer penalidade prevista no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da SEMTADES a saber:

SEMTADES

Órgão: 350000 - Unidade: 35.100 - Programa de Trabalho: 0812200022.008 - Elemento de Despesa: 3390300000 - Fonte: 1001 - Ficha: 0022

CRAS

Órgão: 350000 - Unidade: 35.300 - Programa de Trabalho: 0812200362.108 - Elemento de Despesa: 3390300000 - Fonte: 1001 e 1311 - Ficha: 0070

CREAS

Órgão: 350000 - Unidade: 35.400 - Programa de Trabalho: 0824400372.115 - Elemento de Despesa: 3390300000 - Fonte: 1001 e 1311 - Ficha: 0109

CONSELHO TUTELAR

Órgão: 350000 - Unidade: 35.200 - Programa de Trabalho: 0824400342.103 - Elemento de Despesa: 3390300000 - Fonte: 1001 - Ficha: 0042

CLAÚSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de serviço continuado.

CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o produto diariamente, mediante a apresentação da devida pré-requisição, para os veículos das Secretarias Municipais, conforme tabela anexa à solicitação do Processo Licitatório.





- 8.2. Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas neste Termo, em estrita observância aos termos do Edital e da proposta comercial.
- 8.3. Emitir cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá ser assinado pelo condutor do veículo e posteriormente, deverá o mesmo acompanhar a nota fiscal, para efeito de pagamento.
- 8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.5. Comunicar à SEMDURB, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 9.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do (s) objeto (s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de garantia e entrega, de acordo com termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- 9.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 9.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;
- 9.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 9.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto;
- 9.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.8 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 9.9 - Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 9.10 - Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Contrato e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;
- 9.11 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.12 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Gestor do presente contrato será o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

10.2. A Fiscalização contratual será realizada por servidor lotado na SEMDURB, o qual será nomeado através de portaria.

10.3. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

a) Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

11.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.2. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.3. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

12.4. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.5. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas





e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
A	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
B	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
C	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
D	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
E	Não manter a proposta	6 (seis) meses
F	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
G	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
H	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
I	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
J	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
L	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
M	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
N	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses
O	Causar desmotivadamente e/ou reiteradamente o retardamento/procrastinação do certame ou dos procedimentos administrativos.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado

12.6. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.9. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;

III - Por ato da **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.





13.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;
- II - cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados;
- V - a paralisação do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a ocorrência de casos fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - o atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

13.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. De acordo com o § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

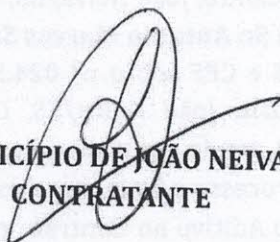
17.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

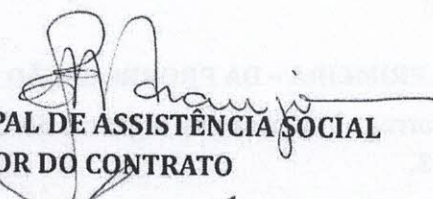
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

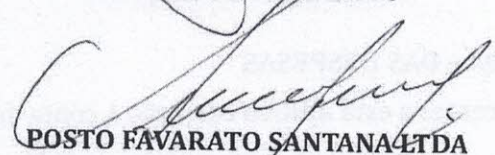
18.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

18.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES 06 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTOR DO CONTRATO


POSTO FAVARATO SANTANA ETDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 NOME: _____

2 NOME: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022

PUBLICADO EM

12/07/23

PREFEITURA MUN. JOÃO NEIVA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA POSTO FAVARATO SANTANA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, João Neiva/ES, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Sérgio De Nardi** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.768.944/0001-18, com sede na Rua Pedro Zangrande, 125, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pela Sr. **Necemauro Alves de Oliveira** e de outro lado a empresa **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 275, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680,000, CNPJ nº 03.888.434/0001-68., por seu representante legal **Sr. Antonio Marcos Santana**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 769108 SGPC/ES e CPF sob o nº 024.506.287-46, residente na Av. Benedito Gadiolli Netto, nº 1707, Santa Luzia, João Neiva/ES, CEP 29.680,000, empresa de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 022/2022, e ainda, de acordo com o processo administrativo nº 3595/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de 06/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

2.1. As despesas inerentes a este Aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMTADES

Órgão: **350000** - Unidade: **35.300** - Programa de trabalho: **0812200362.108**
Elemento de Despesa: **33903000000** - Subelemento de Despesa: **33903099000**
Fonte: **166000000002** - Ficha: **0000071**

Órgão: **350000** - Unidade: **35.100** - Programa de trabalho: **0812200022.008**
Elemento de Despesa: **33903000000** - Subelemento de Despesa: **33903099000**
Fonte: **150000009999** - Ficha: **0000022**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

4. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.



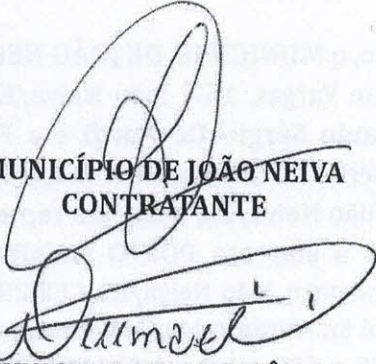


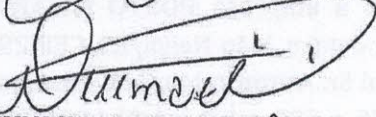
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, 06 de julho de 2023.


MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTOR DO CONTRATO


POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022

PUBLICADO EM

09 / 07 / 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA POSTO FAVARATO SANTANA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, João Neiva/ES, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Sérgio De Nardi** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.768.944/0001-18, com sede na Rua Pedro Zangrande, 125, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pela Sr. **Necemauro Alves de Oliveira** e de outro lado a empresa **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 275, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680,000, CNPJ nº 03.888.434/0001-68,, por seu representante legal Sr. **Antonio Marcos Santana**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 769108 SGPC/ES e CPF sob o nº 024.506.287-46, residente na Av. Benedito Gadiolli Netto, nº 1707, Santa Luzia, João Neiva/ES, CEP 29.680,000, empresa de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 022/2022, e ainda, de acordo com o processo administrativo nº 4243/2024, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de 07/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

2.1. As despesas inerentes a este Aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMTADES

Órgão: 350000 - Unidade: 35.300 - Programa de trabalho: 0812200362.108
Elemento de Despesa: 33903000000 - Subelemento de Despesa: 33903001000
Fonte: 166000000002 - Ficha: 0000071

Órgão: 350000 - Unidade: 35.100 - Programa de trabalho: 0812200022.003
Elemento de Despesa: 33903000000 - Subelemento de Despesa: 33903001000
Fonte: 150000009999 - Ficha: 0000008

Órgão: 350000 - Unidade: 35.400 - Programa de trabalho: 0824400372.115
Elemento de Despesa: 33903000000 - Subelemento de Despesa: 33903001000
Fonte: 166100000001 - Ficha: 0000115





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Órgão: 350000 - Unidade: 35.200 - Programa de trabalho: 0824400342.103
Elemento de Despesa: 33903000000 - Subelemento de Despesa: 33903001000
Fonte: 150000009999 - Ficha: 0000043

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

4. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, 05 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTOR DO CONTRATO

POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____





**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 006/2022**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA POSTO
FAVARATO SANTANA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, João Neiva/ES, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Sérgio De Nardi** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.768.944/0001-18, com sede na Rua Pedro Zangrande, 125, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pela Sr. **Necemauro Alves de Oliveira** e de outro lado a empresa **POSTO FAVARATO SANTANA LTDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 275, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680,000, CNPJ nº 03.888.434/0001-68., por seu representante legal **Sr. Antonio Marcos Santana**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 769108 SGPC/ES e CPF sob o nº 024.506.287-46, residente na Av. Benedito Gadiolli Netto, nº 1707, Santa Luzia, João Neiva/ES, CEP 29.680,000, empresa de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 022/2022, e ainda, de acordo com o processo administrativo nº 5159/2025, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de 08/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

2.1. As despesas inerentes a este Aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMTADES

Órgão: **350000** – Unidade: **35.300** - Programa de trabalho: **0812200362.108**
Elemento de Despesa: **33903000000** – Subelemento de Despesa: **33903001000**
Fonte: **150000009999** - Ficha: **0000072**

Órgão: **350000** – Unidade: **35.100** - Programa de trabalho: **0812200022.003**
Elemento de Despesa: **33903000000** – Subelemento de Despesa: **33903001000**
Fonte: **150000009999** - Ficha: **0000008**

Órgão: **350000** – Unidade: **35.400** - Programa de trabalho: **0824400372.115**
Elemento de Despesa: **33903000000** – Subelemento de Despesa: **33903001000**
Fonte: **166100000001** - Ficha: **0000130**





Órgão: 350000 – Unidade: 35.200 - Programa de trabalho: 0824400342.101
Elemento de Despesa: 33903000000 – Subelemento de Despesa: 33903001000
Fonte: 150000009999 - Ficha: 0000035

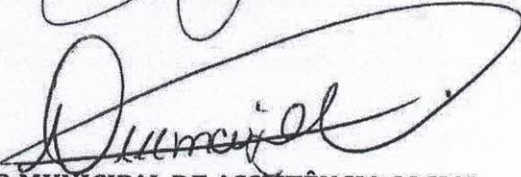
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

4. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, 07 de julho de 2025.


MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTOR DO CONTRATO


POSTO FAVARATO SANTANA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360035003900340036003A00540052004100

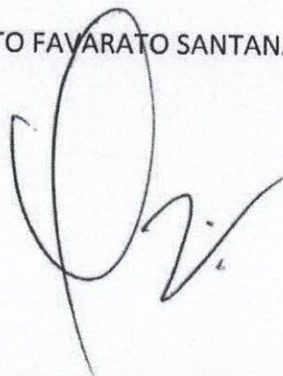
Assinado eletronicamente por **MICHELE BAPTISTA ROSA** em **17/04/2026 08:46**

Checksum: **04D4EC560BD2C5B7FF5D04CFFA828DC5B785939369710B9458AA7C7A94BDAD93**



PREÇO DE CUSTO COMBUSTIVEIS		
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA		
DATA	Gasolina Comum	AUMENTO R\$ OU %
03/mar	R\$ 5,520	R\$ 0,24 OU 4,48%
08/abr	R\$ 5,767	
DATA	Óleo Diesel B S500	% DE AUMENTO
05/jan	R\$ 5,675	R\$ 0,52 OU 9,25%
16/abr	R\$ 6,200	
DATA	Óleo Diesel B S10	% DE AUMENTO
03/mar	R\$ 5,685	R\$ 0,913 OU 16,06%
03/abr	R\$ 6,598	

POSTO FAVARATO SANTANA LTDA



03.888.434/0001-68

**POSTO FAVARATO
SANTANA LTDA. ME**

**Av. Presidente vargas, 275 - Centr:
João Neiva - ES - CEP 29.680-000**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100360035003900340038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 87

GASOLINA		DIESEL S10		DIESEL S500	
Data	Preço Custo	Data	Preço Custo	Data	Preço Custo
02/01/2	R\$5.655	02/01/2026	R\$5.723	05/01/2026	R\$ 5.675
05/01/2	R\$5.655	07/01/2026	R\$5.733	17/04/2026	R\$ 6.200
07/01/2	R\$5.669	09/01/2026	R\$5.683		
09/01/2	R\$5.629	12/01/2026	R\$5.683		
12/01/2	R\$5.629	12/01/2026	R\$5.683		
15/01/2	R\$5.664	15/01/2026	R\$5.673		
16/01/2	R\$5.634	16/01/2026	R\$5.636		
20/01/2	R\$5.659	29/01/2026	R\$5.646		
22/01/2	R\$5.659	04/02/2026	R\$5.658		
29/01/2	R\$5.603	23/02/2026	R\$5.990		
02/02/2	R\$5.603	26/02/2026	R\$5.681		
21/02/2	R\$5.598	28/02/2026	R\$5.650		
23/02/2	R\$5.598	03/03/2026	R\$5.685		
26/02/2	R\$5.584	06/03/2026	R\$5.765		
28/02/2	R\$5.540	07/03/2026	R\$5.685		
03/03/2	R\$5.520	11/03/2026	R\$5.918		
06/03/2	R\$5.520	13/03/2026	R\$5.685		
11/03/2	R\$5.572	13/03/2026	R\$5.685		
13/03/2	R\$5.520	14/03/2026	R\$5.918		
13/03/2	R\$5.520	17/03/2026	R\$6.390		
14/03/2	R\$5.572	17/03/2026	R\$6.390		
17/03/2	R\$5.612	17/03/2026	R\$6.211		
19/03/2	R\$5.692	19/03/2026	R\$6.398		
20/03/2	R\$5.692	31/03/2026	R\$6.490		
24/03/2	R\$5.707	03/04/2026	R\$6.598		
03/04/2	R\$5.767				
08/04/2	R\$5.767				



RECEBEMOS DE VIBRA ENERGIA S.A, CPF/CNPJ: 34.274.233/0040-00, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA - AV PRES VARGAS, 275, CENTRO, JOAO NEIVA, ES. VALOR TOTAL: R\$ 16.560,00

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº1639555
SÉRIE: 0

VIBRA ENERGIA S.A

Av Dante Micheline, 5500 - Parque Industrial
VITORIA - ES
CEP: 29090-900 FONE: 2140022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº1639555

SÉRIE: 0
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3226 0334 2742 3300 4000 5500 0001 6395 5513 6745 8257

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232260033081019 - 03/03/2026 13:40:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL

080269265

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

34.274.233/0040-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

CNPJ / CPF

03.888.434/0001-68

DATA EMISSÃO

03/03/2026

ENDEREÇO

AV PRES VARGAS, 275

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA

03/03/2026

MUNICÍPIO

JOAO NEIVA

CEP

29680-000

UF

ES

FONE / FAX

2732583532

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082045445

HORA ENTRADA / SAÍDA

13:40:48

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		16.560,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofasico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.710,00		16.560,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES ME	1-FOB		OPK2H72	ES	05.638.311/0001-02
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA OLIVIO SARMENGI 0	ARACRUZ	ES	083195947		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
3000	GRANEL			2211.0	2211.0

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
												Cálculo	ICMS	IPI	ICMS	IPI %	
0000000 0000100 0078	320102001	GASOLINA COMUM C Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT - 01.000.078 - - ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II / 01.000.078 - - Trib.monofasica com. Retido anter.art180 LC214/25 / 01.000.078 - - ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 15/2023. / 01.000.078 - - IPI nao tributado ou aliquota zero cf. Decreto 11.158 /22 do MF / 01.000.078 - - EMISSAO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA No 016/2020. PROCESSO No 2020-ZR42N DA 3a TURMA DE JULGAMENTO DA GETRI/SEFAZ - ES. / 01.000.078 - - Boletim Conf: 050002	27101259	061	5655	L	3.000.000	5,52	0,00	0,00	16.560,00	0	0	0	0	0	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: JOAO VITOR DE JESUS SOUZA / No do lacre: 02084787 / 02084788 / 02084789 / 02084790 / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricacao e servicos associados para oleos lubes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: Z705 Vd.Pgto.Antecipado - Ord.Venda(s): 0263662926 - Faturamento: 1008735244 - Conceito de Pesquisa: FAVARATO / N. Transporte: 4040448245 / FOB - Rodoviario / Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. /

RESERVADO AO FISCO



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100360035003900340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 89

RECEBEMOS DE VIBRA ENERGIA S.A. CPF/CNPJ: 34.274.233/0040-00. OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA - AV PRES VARGAS, 275, CENTRO, JOAO NEIVA, ES. VALOR TOTAL: R\$ 11.533,80

NF-e
Nº1652959
SÉRIE: 0

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VIBRA ENERGIA S.A.

Av Dante Micheline, 5500 - Parque Industrial
VITORIA - ES
CEP: 29090-900 FONE: 2140022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº1652959

SÉRIE: 0
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3226 0434 2742 3300 4000 5500 0001 6529 5918 2938 8220

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3Âº dest. ã Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232260053675974 - 08/04/2026 12:20:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL

080269265

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

34.274.233/0040-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

CNPJ / CPF

03.888.434/0001-68

DATA EMISSÃO

08/04/2026

ENDEREÇO

AV PRES VARGAS, 275

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA

08/04/2026

MUNICÍPIO

JOAO NEIVA

CEP

29680-000

UF

ES

FONE / FAX

2732583532

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082045445

HORA ENTRADA / SAÍDA

12:20:32

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		11.533,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofásico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.140,00		11.533,80

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES ME	1-FOB		OPK2H72	ES	05.638.311/0001-02
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA OLÁVIO SARMENGI 0	ARACRUZ	ES	083195947		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
2000	GRANEL			1473.0	1473.0

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALIQUOTA ICMS	IPI %
00000000 00001000 0078	320102001	GASOLINA COMUM C Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT - 01.000.078 - ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II #/ 01.000.078 - Trib.monofásica com. Retido anter.art180 LC214/25 #/ 01.000.078 - ICMS monofásico comb. cobrado ant. conf. Conv ICMS 15/2023. #/ 01.000.078 - IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 11.156/22 do MF #/ 01.000.078 - EMISSÃO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA NÂº 016/2020. PROCESSO NÂº 2020-ZR42N DA 3Âª TURMA DE JULGAMENTO DA GETRI/SEFAZ - ES. #/ 01.000.078 - Boletim Conf: 050002921735 #/ 01.000.078 - ICMS mono ret. ant	27101259	061	5655	L	2.000.000	5,7669	0,00	0,00	11.533,80	0	0	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Motorista: EVANDRO MARQUES DA SILVA / NÂº do lacre: 02197647 / 02197648 / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricaÃ§Ã£o e serviÃ§os associados para Ãleos lubes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: Z705 Vd.Pgto.Antecipado - Ord.Venda(s): 0264005449 - Faturamento: 1009189405 - Conceito de Pesquisa: FAVARATO / N. Transporte: 4040611310 / FOB - RodoviÃ¡rio / Envelope Amostra Testemunha: 02197649 /
Declaro que os produtos perigosos estÃ£o adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operaÃ§Ãµes de transporte e que atendem Ã s exigÃªncias da regulamentaÃ§Ã£o. /

RESERVADO AO FISCO



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100360035003900340038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

RECEBEMOS DE VIBRA ENERGIA S.A. CPF/CNPJ: 34.274.233/0040-00, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA - AV PRES VARGAS, 275 - CENTRO, JOAO NEIVA, ES. VALOR TOTAL: R\$ 11.349,80

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº1621067
SÉRIE: 0

VIBRA ENERGIA S.A

Av Dante Micheline, 5500 - Parque Industrial
VITORIA - ES
CEP: 29090-900 FONE: 2140022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA **1**
Nº1621067
SÉRIE: 0
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3226 0134 2742 3300 4000 5500 0001 6210 6712 0704 9860

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERACAO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO

232260001240347 - 05/01/2026 13:51:20

INSCRICAO ESTADUAL

080269265

INSCRICAO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

34.274.233/0040-00

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME / RAZAO SOCIAL

POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

CNPJ / CPF

03.888.434/0001-68

DATA EMISSAO

05/01/2026

ENDEREÇO

AV PRES VARGAS, 275

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

DATA SAIDA / ENTRADA

05/01/2026

MUNICIPIO

JOAO NEIVA

CEP

29680-000

UF

ES

FONE / FAX

2732583532

INSCRICAO ESTADUAL

082045445

HORA ENTRADA / SAIDA

13:51:20

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. AET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		11.349,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofasico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00		11.349,80

CALCULO DO ISSQN

INSCRICAO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZAO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES ME	1-FOB		OPK2H72	ES	05.638.311/0001-02
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRICAO ESTADUAL		
RUA OLIVIO SARMENGI 0	ARACRUZ	ES	083195947		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
2000	GRANEL			1678.0	1678.0

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	COD.ANP	DESCRICAO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALIQUOTA ICMS	IPI %
0000000	820101013	OLEO DIESEL B S500 ADIT PETROBRAS GRID Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT - 01.009.301 - - ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III / 01.009.301 - - Trib.monofasica com. Retido anter.art180 LC214/25 / 01.009.301 - - ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022. / 01.009.301 - - IPI nao tributado ou aliquota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF / 01.009.301 - - EMISSAO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA No 016/2020. PROCESSO No 2020-ZR42N DA 3a TURMA DE JULGAMENTO DA GETRI/SEFAZ - ES. / 01.009.301 - - Boletim Conf: 050002867381 / 01.009	27101921	061	5655	L	2.000.000	5,6749	0,00	0,00	11.349,80	0	0	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES Motorista: JOAO VITOR DE JESUS SOUZA / No do lacre: 02253844 / 02253845 / 02253846 / 02253847 / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricacao e servicos associados para oleos lubes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: Z705 Vd.Pgto.Antecipado - Ord.Venda(s): 0263232089 - Faturamento: 1008076873 - Conceito de Pesquisa: FAVARATO / N. Transporte: 4040222621 / FOB - Rodoviario / Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. /	RESERVADO AO FISCO
 Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100360035003900340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.	fls. 91

RECEBEMOS DE VIBRA ENERGIA S.A. CPF/CNPJ: 34.274.233/0040-00. OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA - AV PRES VARGAS, 275 - CENTRO, JOAO NEIVA, ES. VALOR TOTAL: R\$ 11.370,00

NF-e
Nº1639556
SÉRIE: 0

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VIBRA ENERGIA S.A

Av Dante Micheline, 5500 - Parque Industrial
VITORIA - ES
CEP: 29090-900 FONE: 2140022040

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 1639556

SÉRIE: 0
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3226 0334 2742 3300 4000 5500 0001 6395 5613 6752 0936

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232260033081020 - 03/03/2026 13:40:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL

080269265

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

34.274.233/0040-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

CNPJ / CPF

03.888.434/0001-68

DATA EMISSÃO

03/03/2026

ENDEREÇO

AV PRES VARGAS, 275

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA

03/03/2026

MUNICÍPIO

JOAO NEIVA

CEP

29680-000

UF

ES

FONE / FAX

2732583532

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082045445

HORA ENTRADA / SAÍDA

13:40:52

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		11.370,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofasico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00		11.370,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES ME	1-FOB		OPK2H72	ES	05.638.311/0001-02
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA OLIVIO SARMENGI 0	ARACRUZ	ES	083195947		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
2000	GRANEL			1662.0	1662.0

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI %
0000000 0000101 1675	820101033	OLEO DIESEL B S10 ADIT PETROBRAS GRID Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT - 01.011.675 - - ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III / 01.011.675 - - Trib.monofasica com. Retido anter.art180 LC214/25 / 01.011.675 - - ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022. / 01.011.675 - - IPI nao tributado ou aliquota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF / 01.011.675 - - EMISSAO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA No 016/2020. PROCESSO No 2020-ZR42N DA 3a TURMA DE JULGAMENTO DA GETRI/SEFAZ - ES. / 01.011.675 - - Boletim Conf: 050002900191 / 01.011	27101921	061	5655	L	2.000,000	5,685	0,00	0,00	11.370,00	0	0	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: JOAO VITOR DE JESUS SOUZA / No do lacre: 02084787 / 02084788 / 02084789 / 02084790 / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricacao e servicos associados para oleos lubes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: 2705 Vd.Pgto.Antecipado - Ord.Venda(s): 0263662829 - Faturamento: 1008735245 - Conceito de Pesquisa: FAVARATO / N. Transporte: 4040448245 / FOB - Rodoviario / Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. /

RESERVADO AO FISCO




Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100360035003900340038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 92

RECEBEMOS DE VIBRA ENERGIA S.A, CPF/CNPJ: 34.274.233/0040-00, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA - AV PRES VARGAS, 275, CENTRO, JOAO NEIVA, ES. VALOR TOTAL: R\$ 13.195,20

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº1651110 SÉRIE: 0
---------------------	---	--------------------------------------

VIBRA ENERGIA S.A Av Dante Micheline, 5500 - Parque Industrial VITORIA - ES CEP: 29090-900 FONE: 2140022040	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº1651110 SÉRIE: 0 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 3226 0434 2742 3300 4000 5500 0001 6511 1015 5699 5382 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
---	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3Aº dest. ã Com	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 232260051191800 - 03/04/2026 00:36:04	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 080269265	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF 34.274.233/0040-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL POSTO FAVARATO SANTANA LTDA		03.888.434/0001-68	03/04/2026
ENDEREÇO AV PRES VARGAS, 275		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	DATA SAÍDA / ENTRADA 03/04/2026
MUNICÍPIO JOAO NEIVA	CEP 29680-000	UF ES	FONE / FAX 2732583532
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082045445		HORA ENTRADA / SAÍDA 00:36:04	

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	BASE CALC. ICMS SUBST. RET. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. RET. 0,00	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 13.195,20
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	ICMS Monofásico Retido 2.340,00	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA 13.195,20

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	--------------------------	------------------------


TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES ME	FRETE POR CONTA 1-FOB	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO OPK2H72	UF ES	CNPJ / CPF 05.638.311/0001-02
ENDEREÇO RUA OLÁVIO SARMENGI 0	MUNICÍPIO ARACRUZ	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL 083195947		
QUANTIDADE 2000	ESPÉCIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1658.0	PESO LIQUIDO 1658.0

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI %
0000000 0000101 1675	820101033	A*LEO DIESEL B S10 ADIT PETROBRAS GRID Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT - 01.011.675 - ONU 1202 A*LEO DIESEL 3 III #/ 01.011.675 - Trib.monofásico com. Retido anter.art180 LC214/25 #/ 01.011.675 - ICMS monofásico comb. cobrado ant. conf. Conv ICMS 199/2022. #/ 01.011.675 - IPI não é tributado ou alã-quota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF #/ 01.011.675 -EMISSÃO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA NÂº 016/2020, PROCESSO NÂº 2020-ZR42N DA 3Aª TURMA DE JULGAMENTO DA GETRI/SEFAZ - ES. #/ 01.011.675 - Boletim Conf: 050002916762 #/ 01.011.675 - ICMS mono ret. ant.: BC 2000	27101921	061	5655	L	2.000,000	6,5976	0,00	0,00	13.195,20	0	0	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Motorista: JOAO VITOR DE JESUS SOUZA / NÂº do lacre: 02395229 / 02395230 / 02395227 / 02395228 / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricaAÁEo e serviAÁEos associados para AÁleos lubes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: Z70S Vd.Pgto.Antecipado - Ord.Venda(s): 0263961074 - Faturamento: 1009134309 - Conceito de Pesquisa: FAVARATO / N, Transporte: 4040592700 / FOB - Rodoviário / Envelope Amostra Testemunha: 02395228 / Declaro que os produtos perigosos estAÁEo adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operaAÁEões de transporte e que atendem A s exigAÁncias da regulamentaAÁEo. /	RESERVADO AO FISCO
 Autenticar documento em https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100360035003900340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.	fls. 93

22159 VE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360035003900340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MICHELE BAPTISTA ROSA** em 17/04/2026 08:46

Checksum: **FA00751BD83C01A23AEA86C2BF8E6385E7DFED0709709E3A97835DE0E3DBC00**

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Faixa Atual: Andamento Processos (ELET)

Atos realizados: encaminhado ao Sisy

Despachos:

Encaminham-se os autos à Procuradoria-Geral do Município, para análise e emissão de parecer jurídico conclusivo, considerando o Parecer Técnico elaborado por esta Secretaria, no que, no âmbito de sua competência, procedeu-se à análise dos elementos constantes no processo.

Levantado-se que, conforme apurado, razão caracterizada a ocorrência de fato superveniente de natureza extraordinária, associadamente à desconstrução do patrimônio social da precatória de RFA, a instauração de RFA é a instauração de RFA, com impacto direto na execução contratual.

No âmbito de análise técnica, esta Secretaria manifestou-se favoravelmente ao respectivo encaminhamento, desde que observadas as condicionantes administrativas e técnicas indicadas no referido relatório.

Esta forma, emite-se o presente processo e despacho jurídico, para manifestação quanto à expedição, forma de formalização e demais aspectos jurídicos no âmbito visado, sob pena de aplicação das sanções administrativas.

Faixa Atual: Andamento Processos (ELET)

ALLAN DANTAS DE AZEVEDO





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 17 de abril de 2026.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Para: PROCURADORIA GERAL

Referência:

Processo nº 3169/2026

Proposição: SOLICITAÇÃO nº 193/2026

Autoria: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

Ementa: REQUER REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Encaminham-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e emissão de parecer jurídico conclusivo, considerando o Relatório Técnico elaborado por esta Secretaria, no qual, na qualidade de unidade gestora dos contratos, procedeu-se à análise dos elementos constantes no processo.

Destaca-se que, conforme apurado, restou caracterizada a ocorrência de fatos supervenientes de natureza extraordinária, especialmente a descontinuidade do parâmetro oficial de precificação da SEFAZ e a instabilidade do mercado de combustíveis, com impacto direto na execução contratual.

No âmbito da análise técnica, esta Secretaria manifestou-se favoravelmente ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que observadas as condicionantes administrativas e financeiras indicadas no referido relatório.

Dessa forma, submete-se o presente processo à apreciação jurídica, para manifestação quanto à legalidade, forma de formalização e demais aspectos jurídicos pertinentes, visando subsidiar a decisão administrativa.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

ALLAN DANTAS DE AZEVEDO





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

SECRETÁRIO(A)
012248



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300390030003200390037003A005400

Assinado eletronicamente por **ALLAN DANTAS DE AZEVEDO** em 17/04/2026 13:04

Checksum: **5691C4CF1579BFBC6CF18CABBF90760DA491951FD95A4A1EF837EFC848E70D5A**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEMDURB

RELATÓRIO TÉCNICO – SEMDURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3169/2026

ASSUNTO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro Contratual

CONTRATOS: nº 006/2022, nº 009/2022 e nº 039/2022

INTERESSADO: Posto Favarato Santana Ltda

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de **reequilíbrio econômico-financeiro** formulada pela empresa **Posto Favarato Santana Ltda**, no âmbito dos contratos administrativos nº 006/2022, nº 009/2022 e nº 039/2022, cujo objeto consiste no **fornecimento contínuo de combustíveis** destinados ao abastecimento da frota municipal.

A contratada fundamenta seu pleito na ocorrência de **fatos supervenientes** que impactaram diretamente a formação dos preços contratuais, destacando a **elevação significativa dos custos de aquisição**, a **instabilidade do mercado de combustíveis**, bem como a **descontinuidade do parâmetro oficial de precificação adotado no contrato**.

Os autos encontram-se instruídos com **planilha de composição de custos e documentação fiscal comprobatória**, tendo sido encaminhados a esta Secretaria para análise e manifestação técnica.

II – DA ANÁLISE TÉCNICA NO ÂMBITO DA GESTÃO CONTRATUAL

No âmbito da competência desta Secretaria, **na qualidade de unidade gestora dos contratos**, procedeu-se à análise técnica dos autos, especialmente quanto à documentação apresentada, às condições de execução contratual e à adequação dos parâmetros de precificação.

Da análise realizada, verifica-se a ocorrência de **alterações substanciais nas condições originalmente pactuadas**, com impacto direto sobre a execução do contrato e sua viabilidade econômico-financeira.

III – DO FATO SUPERVENIENTE – DESCONTINUIDADE DA SEFAZ

Constata-se a **descontinuidade do sistema “Monitor de Preços de Combustíveis” da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ**, ferramenta que constituía o **parâmetro oficial e vinculante de formação de preços contratuais**.

Tal fato representa a **supressão de elemento estrutural da equação econômico-financeira do contrato**, uma vez que:

- inviabiliza a aplicação da metodologia de precificação originalmente pactuada;
- elimina a referência objetiva adotada no certame licitatório;
- compromete a previsibilidade e a segurança jurídica da execução contratual.

Ressalta-se que o referido parâmetro foi **determinante para a formação da proposta vencedora**, integrando diretamente a lógica econômico-financeira do ajuste.

Dessa forma, sua descontinuidade configura **fato superveniente relevante, imprevisível e de impacto direto sobre o objeto contratado**, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**.

IV – DO CONTEXTO ECONÔMICO E DA INSTABILIDADE DO MERCADO INTERNACIONAL

Verifica-se, de forma concomitante, a ocorrência de **instabilidade no mercado internacional de petróleo**, amplamente divulgada, decorrente de **tensões geopolíticas envolvendo países do Oriente Médio**, com destaque para eventos relacionados ao Irã.

Tais circunstâncias impactam diretamente a cadeia global de distribuição de petróleo, especialmente em **rotas estratégicas de escoamento e zonas portuárias internacionais**, ocasionando:

- **redução da previsibilidade de oferta;**
- **elevação dos custos logísticos e operacionais;**
- **aumento da volatilidade dos preços no mercado interno.**

Trata-se de fenômeno de natureza **externa, extraordinária e alheia à vontade das partes**, caracterizando situação típica de **álea econômica extraordinária**, apta a justificar a revisão das condições contratuais.

V – DA QUEBRA DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A conjugação dos fatores acima descritos resultou na **ruptura da equação econômico-financeira originalmente pactuada**, tendo em vista que:

- os custos de aquisição sofreram **elevação significativa e comprovada;**
- a metodologia contratual tornou-se **inaplicável na prática;**
- os preços contratuais encontram-se **defasados em relação ao mercado.**

Tal cenário impõe à contratada **ônus excessivo e desproporcional**, ultrapassando os riscos ordinários do contrato administrativo.

VI – DA ANÁLISE DA PLANILHA E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

No âmbito da análise técnica realizada por esta Secretaria, verificou-se que a **planilha de composição de custos apresentada é adequada, coerente e compatível com a realidade de mercado**, estando devidamente amparada por **notas fiscais de aquisição de combustíveis**.

Constata-se:

- **compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado;**
- **correspondência entre os dados apresentados e a documentação fiscal;**
- **comprovação efetiva da variação de custos.**

Dessa forma, os elementos apresentados são **idôneos e suficientes para subsidiar o reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado**.

VII – DO FUNDAMENTO LEGAL

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo:

- **no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;**
- **no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93;**
- **e no art. 124, inciso II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.**

Trata-se de **garantia jurídica da contratada e dever da Administração Pública**, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que alterem substancialmente as condições pactuadas.

VIII – DO INTERESSE PÚBLICO E CONTINUIDADE DO SERVIÇO

O fornecimento de combustíveis constitui **insumo essencial à continuidade dos serviços públicos**, sendo indispensável à execução de atividades nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e serviços urbanos.

A manutenção do contrato em condições economicamente inviáveis pode acarretar:

- **descontinuidade do serviço público;**
- **prejuízos diretos à população;**
- **comprometimento da execução das políticas públicas.**

Nesse contexto, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro mostra-se **medida necessária à preservação do interesse público**.

IX – MANIFESTAÇÃO

Diante do exposto, esta Secretaria, **na qualidade de unidade gestora dos contratos e após análise técnica dos elementos constantes nos autos**, manifesta-se **FAVORAVELMENTE ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos**, desde que observadas as seguintes condições:

1. **Validação dos valores pela Secretaria de Finanças – SEMFA**, para aferição da compatibilidade orçamentária e financeira;
2. **Análise e ratificação pela gestão contratual**, no âmbito desta Secretaria, quanto à adequação dos valores e aderência à realidade de mercado;
3. **Formalização por meio de instrumento contratual adequado**, assegurando a devida motivação administrativa e segurança jurídica;
4. Aplicação dos efeitos financeiros **a partir da data do protocolo do pedido administrativo**;
5. **Vinculação do reequilíbrio à manutenção regular, contínua e integral do fornecimento**, nos termos do instrumento de transição operacional .

X – RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a inviabilidade da metodologia contratual vigente, recomenda-se a **abertura de novo procedimento licitatório**, com critérios atualizados de precificação, aptos a refletir a dinâmica real do mercado e assegurar maior estabilidade contratual.

XI – ENCAMINHAMENTO

Encaminham-se os autos à **Procuradoria Geral do Município** para análise e emissão de parecer jurídico conclusivo.

João Neiva/ES, 17 de abril de 2026

ALLAN DANTAS DE AZEVEDO:09471109760 09760
Assinado de forma digital por ALLAN DANTAS DE AZEVEDO:09471109760
Dados: 2026.04.17 13:00:45 -03'00'

ALLAN DANTAS AZEVEDO

*Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Habitação e Obras Públicas.*

Decreto nº 8.025/2021



Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 17 de abril de 2026.

De: PROCURADORIA GERAL

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Referência:

Processo nº 3169/2026

Proposição: SOLICITAÇÃO nº 193/2026

Autoria: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

Ementa: REQUER REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Segue parecer

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MARIO CESAR NEGRI
SERVIDOR (A)
012208



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300390030003400360033003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIO CESAR NEGRI** em 17/04/2026 15:28

Checksum: **754D4C2A16D413857CD13DA9FBDA407FC88A7703352F9CF675640020050460F2**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3169/2026
REQUERENTE: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA, (CNPJ nº. 03.888.434/0001-68).
ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO DE AQUISIÇÃO - CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO - REVISÃO DO
PREÇO REGISTRADO - LEI 8666/1993 -
CONCLUSÃO.

I – Relatório

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para análise da solicitação de revisão do preço registrado no Pregão Eletrônico nº. 022/2022 – Processo 1069/2022, Itens 01 02 e 03 do **Contrato nº. 039/2022, Contrato nº. 006/2022 e Contrato nº. 009/2022**, formulado pela empresa POSTO FAVARATO SANTANA LTDA, (CNPJ sob o nº. 03.888.434/0001-68), incluso no item 7.2 deste sistema, para o item **01 Gasolina Comum, item 02 Óleo Diesel e item 03 Óleo Diesel S10**.

A empresa justifica o pleito afirmando que “sofreu fato superveniente configurado pela falta de informações de preços que deveria ser lançado pela SEFAZ deste Estado, já que a formula de pagamento pelo valor dos combustíveis é o desconto ofertado pela média ponderada dos preços emitidos pelo aplicativo “Monitor de Preços de Combustíveis”.

Assim, entende-se que está vinculada ao parâmetro oficial e obrigatório da SEFAZ, contudo, no mês corrente não houve disponibilização dos valores correspondentes à data base de 31/03/2026, inclusive, já defasados, vindo, então, a empresa Requerente, utilizando valores disponibilizados em 28/02/2026.

Ocorreu, também, segundo argumentação, aumento de preços em razão aos fatores geopolíticos e pela implantação da reforma tributária nacional que alterou sistema de tributação de consumo, impactando na formação de preços em toda cadeia de combustíveis.



Os autos vieram com:

- *Requerimento publicações do aumento do combustível e notas fiscais comprovadoras do aumento do preço dos combustíveis, item 1.2;*
- *Contratos e Aditivos, itens 7.2/7.4;*
- *Planilha com dados para o reequilíbrio e notas fiscais, item 7.5;*
- *Parecer técnico do gestor do contrato*

Em parecer técnico do gestor do contrato, observe-se o argumento da **descontinuidade do parâmetro oficial de precificação adotado no contrato**, além de **elevação significativa dos custos de aquisição** e a **instabilidade do mercado de combustíveis**.

Registrou como fato superveniente a descontinuidade do sistema "Monitor de Preços de Combustíveis" da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ, ferramenta que constituía o parâmetro oficial e vinculante de formação de preços contratuais.

Tal fato representa a supressão de elemento estrutural da equação econômico-financeira do contrato, uma vez que: "inviabiliza a aplicação da metodologia de precificação originalmente pactuada; elimina a referência objetiva adotada no certame licitatório; compromete a previsibilidade e a segurança jurídica da execução contratual."

Ressalta-se que o referido parâmetro foi determinante para a formação da proposta vencedora, integrando diretamente a lógica econômico-financeira do ajuste. Dessa forma, sua descontinuidade configura fato superveniente relevante, imprevisível e de impacto direto sobre o objeto contratado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Embora tenha se posicionado na forma da Lei 14.133/2021, é no mesmo sentido a Lei 8666/1993 – para fato superveniente.

É o breve relatório.

II – Fundamentação

O princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato possui caráter constitucional, estando previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *in verbis*:



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Logo, há necessidade de manutenção das condições originais da proposta da licitante vencedora, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado. A equação econômica do contrato é definida no momento da apresentação da proposta e leva em consideração os custos e encargos do contratado e o valor pago pela Administração Pública àquela época, devendo ser preservada durante toda a execução dos contratos administrativos.

O princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro possui duplo destinatário, podendo ser invocado tanto pelo contratado quanto pela Administração Pública (contratante). Na hipótese de aumento dos custos contratuais, por situações alheias à vontade do contratado, o Poder Público deverá majorar o valor a ser pago, desde que claro, devidamente comprovado e justificado. Por outro lado, se os custos contratuais diminuïrem, a Administração Pública deve minorar os valores a serem pagos.

Nesse sentido, pontua o doutrinador Ronny Charles Lopes de Torres (TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Leis de Licitações Públicas Comentadas**. 14ª ed. Editora Juspodvm. 2023. p. 704):

A própria Constituição, no inciso XXI de seu artigo 37, garante a manutenção das condições efetivas da proposta, ou seja, o equilíbrio econômico do contrato. Contudo, é importante lembrar que essa manutenção do equilíbrio econômico não deve proteger e resguardar apenas o particular; tal intangibilidade favorece também a Administração. Caso a álea econômica extraordinária ou extracontratual crie flagrantes e relevantes benefícios ao particular, essa vantagem deve ser revista, para a manutenção do equilíbrio econômico do contrato, em favor do órgão público.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, portanto, não deve ser compreendido como um benefício para o particular, ou como algo que representa um prejuízo ao erário, mas sim como verdadeiro direito



constitucionalmente garantido, tanto do contratado quanto da própria Administração Pública.

A adaptação do contrato administrativo às situações imprevisíveis e extraordinárias é medida extremamente necessária à proteção do próprio interesse público. Não se pode admitir que o particular, já fragilizado por situações imprevisíveis, seja obrigado/forçado a suportar condições totalmente diferentes e prejudiciais das inicialmente contratadas, causando o ônus excessivo que, certamente, trarão prejuízos à boa e perfeita execução do contrato administrativo.

A possibilidade da alteração contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro inicial encontra previsão no art. 65, inc. II, alínea "d" c/c § 5º da Lei nº 8.666/93, não impede a alteração do valor contratado

"para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

E, por aplicação subsidiária no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo entre as partes:

[...]

*d) para **restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.***

Veja-se que, portanto, para que seja possível o reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro inicial, faz-se necessária a presença de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado e/ou casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

Diante da presença de verdadeiro conceitos jurídicos indeterminados, é necessário que, a cada caso concreto, haja interpretação complexa e pormenorizada, avaliando-se a partir das justificativas e documentações



comprobatórias se aquele alegado evento, de fato, configura álea extraordinária e extracontratual com repercussão econômica.

Para tanto, importante se faz a realização de comparação entre dois momentos temporais, examinando-se a situação à época da apresentação das propostas e a posterior. Nesse sentido, explica o doutrinador Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas**. 1ª ed. Editora Thomson Reuters, Revista dos Tribunais. 2021. p. 1376.):

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas) e a posterior. Caberá verificar se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos ou adotar outra providência adequada a restabelecer a situação original.

É importante esclarecer que o evento deve ser sempre **superveniente** à formulação da proposta. Se o evento já existia no momento da apresentação da proposta, presume-se que o contratado a formulou já estando ciente do evento e, portanto, tinha plena condições de cumpri-la, mesmo com as condições eventualmente adversas verificadas.

Inclusive, o Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou que a constatação de inexecuibilidade de preço unitário durante a execução do contrato não é motivo, por si só, para ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro, visto que a oferta de preço inexequível na licitação deve onerar, exclusivamente, o contratado. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas**. 1ª ed. Editora Thomson Reuters, Revista dos Tribunais. 2021. p. 1376.)

Ainda, o evento deve ser **excepcional e imprevisível**. Caso sejam eventos comuns, usuais, inerentes à própria execução do contrato administrativo, não há força maior/caso fortuito verificável. Se o evento é costumeiro e previsível, presume-se que o contratado já tinha conhecimento/ciência dos fatos no momento da formulação da proposta, inviabilizando-se o reequilíbrio econômico-financeiro.

É por esse motivo que o Tribunal de Contas da União (TCU) já se posicionou no sentido de que a mera variação da taxa cambial (para mais ou para menos), por si só, não pode ser considerada suficiente para fundamentar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro. (Tribunal de Contas da União. **Acórdão 1431/2017 Plenário**. Consulta. Relator Ministro Vital do Rêgo.)

A justificativa é que a variação do câmbio é fato ordinariamente previsível e que, para que a variação seja apta a ocasionar o reequilíbrio econômico-



financeiro, deve culminar consequências incalculáveis, algo fora da normalidade, acarretando onerosidade excessiva no contrato ao ponto de ocasionar o rompimento da equação econômico-financeira.

Por outro lado, para que seja possível a recomposição da equação econômica em eventos previsíveis, devem eles possuírem consequências que não poderiam ser evitadas (evento previsível, porém, de consequências incalculáveis). Da mesma forma, essa previsibilidade deve-se configurar após a formulação da proposta. Se o evento é previsível antes de formulada a proposta, não se trata de força maior/caso fortuito.

Assim explica o doutrinador Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações**):

Assemelha-se à imprevisibilidade o caso que, embora previsível, tenha consequências que não podem ser evitadas. Isso se passa quando há possibilidade de prever o evento, mas inexistente providência alguma hábil a impedir a concretização do fato e de suas consequências, como no caso de eventos catastróficos, cuja concretização é prevista pela ciência com alguma antecedência. As pessoas podem adotar providências para minorar os danos, mas não há meio de impedir a ocorrência.

Apenas se configura esse caso se a previsibilidade se configurar após formulada a proposta. Se o evento for previsível antes de formulada a proposta, não se configura a força maior. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas**. 1ª ed. Editora Thomson Reuters, Revista dos Tribunais. 2021. p. 1378-1379)

Portanto, no que concerne à revisão, é imprescindível que os eventos sejam supervenientes à formulação da proposta, sob pena inviabilização do reequilíbrio econômico-financeiro, sejam os eventos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis.

Evidentemente, a possibilidade de concessão da revisão está sempre condicionada à comprovação por parte da empresa, através de justificativas e documentações comprobatórias que demonstrem, **objetivamente**, a ocorrência dos eventos acima citados, que possuam repercussão econômica e que afetem, efetivamente, o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

No caso em comento, através da análise dos autos a Requerente POSTO FAVARATO SANTANA LTDA, (CNPJ sob o nº. 03.888.434/0001-68), apresentou publicação de jornal e notas fiscais. **E, no parecer técnico, item 8.2, consta informação expressa da descontinuidade do sistema de aplicativo da SEFAZ.**



Frisa-se que o reequilíbrio econômico-financeiro não pode ser comprovado meramente com valores de referência extraídos de pesquisas, de índices oficiais ou de mera variação cambial, inclusive, não se registra nos autos, mas sim da comprovação de efetiva existência de pagamentos por parte da empresa, especialmente demonstrados através de **notas fiscais anteriores e posteriores**, sendo este entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, (Tribunal de Contas da União. **Acórdão 1085/2015 Plenário**. TC 019.710/2004-2. Relator Ministro Benjamin Zymler.) *in verbis*:

A mera variação de preços ou flutuação cambial não é suficiente para a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, associada à **demonstração objetiva** de que ocorrências supervenientes tornaram a execução contratual excessivamente onerosa para uma das partes.

[...] Por essa razão, "pleitos do gênero **não podem se basear exclusivamente nos preços contratuais ou na variação de valores extraídos de sistemas referenciais de custos**, sendo **indispensável** que se apresentem outros elementos adicionais do impacto cambial, tais como a **comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato, demonstrados mediante notas fiscais**". Nesses termos, acompanhando o entendimento do relator, o Plenário rejeitou os embargos, mantendo em seus exatos termos o acórdão recorrido.

É de ser verificado o desequilíbrio econômico financeiro.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e Contrato a Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos.

Vale ressaltar, que a situação aqui examinada, no tocante a concessão de aditivo contratual financeiro, em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, caso realmente comprovado através da análise minuciosa da planilha apresentada pela empresa, item 7.5, e o seu rebatimento com a nota fiscal e a proposta para este objeto do fornecedor e, não alteração da margem de lucro destacada no valor orçado e já pactuado.

III – CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto no presente Parecer, amparado na legislação, doutrina jurisprudência, chegamos à conclusão de que a ordem jurídica possibilita o equilíbrio econômico-financeiro nos Contratos Administrativos, caso realmente tenha ocorrido o desequilíbrio da equação-econômica estabelecida após o início da vigência do contrato, com a apresentação de **notas fiscais anteriores e posteriores, com a mesma margem de lucro no valor fixado anteriormente no momento da disputa que resultou vencedor**, devendo



a mesma ser analisada minuciosamente e taxativamente pelo setor financeiro deste Ente que poderá, ainda, require mais provas e, sendo positiva, em nada obsta o deferimento do pedido.

Vale ressaltar que o pedido de equilíbrio econômico-financeiro formulado no presente processo administrativo somente poderá ser concedido se após o setor financeiro e administrativo, promoverem a análise minuciosa e exaustiva dos documentos que servem para prová-los se realmente existe a necessidade de promover o aditivo financeiro referente ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo, verificando se a tabela da SEFAZ (aplicativo "Monitor de Preços de Combustível") está descontinuado e com isso os preços ficaram realmente defasados, onerando a sua execução, para, só assim, ser concedido o reequilíbrio financeiro do contrato.

João Neiva-ES, 17 de abril de 2026

Mario Cesar Negri
Procurador Geral
DEC. 7773/2021





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 23 de abril de 2026.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo nº 3169/2026
Proposição: SOLICITAÇÃO nº 193/2026

Autoria: POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

Ementa: REQUER REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Segue anexado MANIFESTAÇÃO desta SEMFA para análise e demais providências solicitadas em Parecer Jurídico.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

LUIZ ALBERTO SANCHES
SECRETÁRIO(A)
012215



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300390030003500340035003A005400

Assinado eletronicamente por **LUIZ ALBERTO SANCHES** em **23/04/2026 14:58**

Checksum: **F6896F0EA0844E34957A50834D8244C0A7A72E93498E918F8EF7D983C1E33DC5**



Processo nº 3169/2026

Autoria: Posto Favarato Santana Ltda

Requerimento de reequilíbrio Financeiro

Processo encaminhado a esta SEMFA, pela Procuradoria geral, para análise minuciosa e exaustiva dos documentos que servem para provar que realmente existe a necessidade de promover o aditivo financeiro referente ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo, e, ainda, verificando se a tabela da SEFAZ (aplicativo "Monitor de Preços de Combustível") está descontinuado e com isso os preços ficaram realmente defasados, onerando a sua execução, para, só assim, ser concedido o reequilíbrio financeiro do contrato.

Compulsando os autos, foi encontrado Planilha, copiada abaixo, elaborada pelo requerente (Posto Favarato Santana Ltda), contendo a variação dos Preços de Custos dos Combustíveis, adquirido, para revenda, em datas diversas, sendo esses preços os balizadores para nortear um índice percentual para reajustar os preços e a manutenção do contrato.

PREÇO DE CUSTO COMBUSTIVEIS		
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA		
DATA	Gasolina Comum	AUMENTO R\$ OU %
03/mar	R\$ 5,520	
08/abr	R\$ 5,767	R\$ 0,24 OU 4,48%
DATA	Óleo Diesel B S500	% DE AUMENTO
05/jan	R\$ 5,675	
16/abr	R\$ 6,200	R\$ 0,52 OU 9,25%
DATA	Óleo Diesel B S10	% DE AUMENTO
03/mar	R\$ 5,685	
03/abr	R\$ 6,598	R\$ 0,913 OU 16,06%

POSTO FAVARATO SANTANA LTDA

03.888.434/0001-68


POSTO FAVARATO
SANTANA LTDA. ME

Av. Presidente Vargas, 275 - Centro

Dito, isto, após análise, foram encontradas notas Fiscais de compra desses produtos (Combustíveis) que comprovam os valores especificados na dita "Planilha", abaixo recortadas:



NOTAS DE AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM

VIBRA ENERGIA S.A Av Dante Micheline, 5500 - Parque Industrial VITORIA - ES CEP: 29090-900 FONE: 2140022040		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA	 CHAVE DE ACESSO 3226 0334 2742 3300 4000 5500 0001 6395 5613 6752 0936
		0 - ENTRADA 1 - SAIDA 1	Nº 1639556 SERIE: 0 FOLHA 1 / 1
NATUREZA DA OPERAÇÃO Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 232260033081020 - 03/03/2026 13:40:52	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 080269265		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. CNPJ / CPF 34.274.233/0040-00	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL POSTO FAVARATO SANTANA LTDA		CNPJ / CPF 03.888.434/0001-68	
ENDEREÇO AV PRES VARGAS, 275		BARRIO / DISTRITO CENTRO	
DATA EMISSÃO 03/03/2026		DATA SAÍDA / ENTRADA 03/03/2026	
MUNICÍPIO JOAO NEIVA		UF ES	
CEP 29680-000		FONE / FAX 2732583532	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082045445		HORA ENTRADA / SAÍDA 13:40:52	

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMSSUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMSSUBST. INT.	VALOR DO ICMS SUBST. INT.	IRPJ PIS/COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.370,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTROS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO BIL.	ICMS Monofásico Retido	CSEL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00		11.370,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES ME		FRETE POR CONTA 1-FOB	CÓDIGO ANTT OPK2H72	UF ES	CNPJ / CPF 05.638.311/0001-02
ENDEREÇO RUA OLIVIO SARMENGI 0		MUNICÍPIO ARACRUZ		UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL 083195947
QUANTIDADE 2000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1662,0	PESO LÍQUIDO 1662,0

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/ESOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA		
												Calculo	ICMS	IPÍ	ICMS	IPÍ %		
0000000	0000101	020101033	1675	020	061	5655	L	1.000.000	5,585	0,00	0,00	11.370,00	0	0	0	0	0	0
		ÓLEO DIESEL B 510 ADIT.PETROBRAS GRID Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT - 01.011.675 - - ONU 1262 ÓLEO DIESEL 3 III / 01.011.675 - - Trib.monofásica com. Retido anter.art.180 LC214/23 / 01.011.675 - - ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 / 01.011.675 - - IPÍ não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 11.158/22 de MF / 01.011.675 - - EMISSÃO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL RECA No 016/2020 PROCESSO No 2020-2142N DA 3ª TURMA DE JULGAMENTO DA GETRUSSEFAZ - ES, / 01.011.675 - - Boletim Conf: 05000790191 / 01.011																



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3100360036003600340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VIBRA ENERGIA S.A Av Dante Micheline, 5500 - Parque Industrial VITORIA - ES CEP: 29090-900 FONE: 2140022040		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº 1652959 SERIE: 0 FOLHA 1 / 1		 CHAVE DE ACESSO 3226 0434 2742 3300 4000 5500 0001 6529 5918 2938 8220 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3ª dest. À Com			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 232260053675974 - 08/04/2026 12:20:32		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 080269265		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. CNPJ / CPF 34.274.233/0040-00			
DESTINATÁRIO / REMETENTE					
NOME / RAZÃO SOCIAL POSTO FAVARATO SANTANA LTDA				CNPJ / CPF 03.888.434/0001-68	
ENDEREÇO AV PRES VARGAS, 275				BARRIO / DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO JOAO NEIVA		CEP 29680-000		UF / FONE / FAX ES 2732583532	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 082045445		DATA EMISSÃO 08/04/2026	
				DATA SAÍDA / ENTRADA 08/04/2026	
				HORA ENTRADA / SAÍDA 12:20:32	

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SIMPL. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	ISRF Bruto	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.533,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTROS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Manifesto Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.140,00		11.533,80

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES ME		1-FOB		OPK2H72	ES	05.638.311/0001-02
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA OLÁVIO SARMENGI 0		ARACRUZ	ES	083195947		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
2000	GRANEL			1473.0	1473.0	


DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CDD, ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UH	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Calculo	VALOR ICMS	IPÍ	ICMS	IPÍ %
00000000	320102601	GASOLINA COMUM C. Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT - 01.000.078 - ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II #/ 01.000.078 - Trib.monofásica com. Retido anter.art180 LC214/25 #/ 01.000.078 - ICMS monofásico comb. tributado aut. conf. Conv. ICMS 15/2023. #/ 01.000.078 - IPI não tributado ou alíq-quota zero cf. Decreto 11.150/2012 501101250 001 5655 5 2.000.000 5,7669 0,00 0,00 11.533,80 0 0 0 0 0														
00001090	0078	AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REDE Nº 016/2020. PROCESSO Nº 2020-2842N DA 3ª TURMA DE JULGAMENTO DA GETRUSSEFAZ - ES. #/ 01.000.078 - Boletem Conf: 050002921735 #/ 01.000.078 - ICMS mono ret. aut														

A variação percentual sobre a variação dos preços da Gasolina Comum, considerando a "Planilha" apresentada e as Notas Fiscais de aquisição (NF 1639555 DE 03/03/2026 R\$ 5,5200/L e NF 1652959 de 08/04/2026 R\$ 5,7669 resultando uma diferença de R\$ 0,2469), obteve-se o resultado percentual de 4,4728%.



NOTAS DE AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL S10

VIBRA ENERGIA S.A Av Dante Michelin, 5500 - Parque Industrial VITORIA - ES CEP: 29090-900 FONE: 2140022040		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA	 Nº 1639556 SÉRIE 0 FOLHA 1 / 1
NATUREZA DA OPERAÇÃO Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com		HISTÓRICO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 232260033081020 - 03/03/2026 13:40:52	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 080269265		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. 082045445	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL POSTO FAVARATO SANTANA LTDA		CNPJ / CPF 03.888.434/0001-68	
ENDEREÇO AV PRES VARGAS, 275		DATA EMISSÃO 03/03/2026	
MUNICÍPIO JOAO NEIVA		DATA SAÍDA / ENTRADA 03/03/2026	
CEP 29680-000		HORA ENTRADA / SAÍDA 13:40:52	

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR CALC. ICMS SUBST. NET	VALOR DO ICMS SUPR. NET	IMP. PIS/COFINS	VALOR PIS/COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.370,00
VALOR DO PRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	VALOR DEPEND. FISCAL	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS-NOFISCALIZADO	CSLL-IBS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00		11.370,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES ME		PRETE POR CONTA 1-PCB	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO OPKZH72	UF ES	CNPJ / CPF 05.638.311/0001-02
ENDEREÇO RUA OLIVIO SARMEGHI 0		MUNICÍPIO ARACRUZ		UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL 083195947	
QUANTIDADE 2000	ESPEC GRANEL	UNIDADE	INFORMAÇÃO	PESO BRUTO 1662,0	PESO LÍQUIDO 1662,0	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO	CODBARR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	UNID	QTD	CEP	CFOP	OR	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	ISSQN	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ICMS ST	
0800004	82011033	ÓLEO DIESEL S10 ADIC. PETROBRAS GR10 Tributo incidente 0,00% - R\$ 830,00/ton BPT - 01.011.675 - QND 1202 ÓLEO DIESEL S10 / 01.011.675 - 1,00 m³/m³ com: Fatores anexo 120 (C21425) 01.011.675 - ICMS-NOFISCALIZADO sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022 / 01.011.675 - IP não tributado ou alíquota zero (L. Decreto 11.150/22 de NF / 01.011.675 - CHISSAD AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL/REDA No 016/2020. PROCESSO No 2020-27428/24 da TURMA DE JULGAMENTO DA CETRUSEF/2 - ES / 01.011.675 - Rastreio Conv. 05000290191 / 01.011		1	27201001	061	5455	1	2.088,00	5,635	6,00	0,00	11.370,00	0	0	0	0



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
 com o identificador 0100360036003600340033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VIBRA ENERGIA S.A Av Dante Micheline, 5500 - Parque Industrial VITORIA - ES CEP: 29090-900 FONE: 2140022040		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 1651110 SÉRIE: 0 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 3226 0434 2742 3300 4000 5500 0001 6511 1015 5699 5382 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
NATUREZA DA OPERAÇÃO Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3Aº dest. ã Com		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 232260051191800 - 03/04/2026 00:36:04	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 080269265		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. CNPJ / CPF 34.274.233/0040-00	
DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL POSTO FAVARATO SANTANA LTDA		CNPJ / CPF 03.888.434/0001-68	
ENDEREÇO AV PRES VARGAS, 275		DATA EMISSÃO 03/04/2026	
MUNICÍPIO JOAO NEIVA		DATA SAÍDA / ENTRADA 03/04/2026	
CEP 29680-000	UF ES	FONE / FAX 2732583532	INSCRIÇÃO ESTADUAL 082045445
		HORA ENTRADA / SAÍDA 00:36:04	

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	BASE RETENÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		13.195,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofásico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00		13.195,20

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES ME		FRETE POR CONTA 1-FOB	CÓDIGO ANTT OPK2H72	PLACA DO VEÍCULO ES	CNPJ / CPF 05.638.311/0001-02
ENDEREÇO RUA OLÁVIO SARMENGI 0		MUNICÍPIO ARACRUZ	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL 083195947	
QUANTIDADE 2000	ESPÉCIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1658.0	PESO LÍQUIDO 1658.0

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	EST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESL.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ICMS	IPI %
00000000	00001011	A'LEO DIESEL B S10 ADIT PETROBRAS GRAD Tributos incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT - 01.011.675 - ONU 1202 A'LEO DIESEL 3 lit #/ 01.011.675 - Trib.monofásico comb. Retido anter.art.180 LC214/25 #/ 01.011.675 - ICMS monofásico comb. cobrado ant. conf. Conv ICMS 199/2022. #/ 01.011.675 - IPI nA Éo tributado ou nã-quota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF #/ 01.011.675 - EMISSÃO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REQA Nã 016/2020. PROCESSO Nã 2020-ZR42N DA 3ª TURMA DE JULGAMENTO DA GETRUSSEFAZ - ES. #/ 01.011.675 - Boletim Conf. 050603916762 #/ 01.011.675 - ICMS mono ref. ant. - PG 2000	27301921	061	5655	L	2.000,000	6,5976	0,00	0,00	13.195,20	0	0	0	0	0

O produto **Óleo Diesel S10**, pelos valores apresentados nas Notas Fiscais de aquisição (NF 1639556 DE 03/03/2026 R\$ 5,6850/L e NF 1651110 de 03/04/2026 R\$ 6,5976 resultando uma diferença de R\$ 0,92), a **variação percentual** foi de **16,0528%**.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100360036003600340033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

NOTA DE AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500

VIBRA ENERGIA S.A Av Dante Michelini, 5500 - Parque Industrial VITORIA - ES CEP: 29090-900 FONE: 2140022040		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> 1 Nº 1621067 SÉRIE 0 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 3226 0134 2742 3300 4000 5500 0001 6210 6712 0704 9800 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com		232260001240347 - 05/01/2026 13:51:20	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF	
080269265		34.274.233/0040-00	
DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
POSTO FAVARATO SANTANA LTDA		03.888.434/0001-68	05/01/2026
ENDEREÇO		BARRIO / DISTRITO	DATA SAÍDA / ENTRADA
AV PRES VARGAS, 275		CENTRO	05/01/2026
MUNICÍPIO	CEP	UF	FONE / FAX
JOAO NEIVA	29680-000	ES	2732583532
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOTA ENTRADA / SAÍDA
		082045445	13:51:20

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. NET.	VALOR DO ICMS SUBST. NET.	ICMS FREIO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		11.349,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DEDUÇÕES ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL CIG IPI	ICMS Monetário - PIS/COFINS	CILL RÁBIO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00		11.349,80

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00		0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTE	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES ME		1-FOB		OPK2H72	ES	05.638.311/0001-02
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
RUA OLIVIO SARMENGI 0		ARACRUZ	ES		083195947	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
2000	GRANEL			1678.0	1678.0	

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	EST. CSOSN	CFOP UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI %
0200000	B20101013	ÓLEO DIESEL B 5500 ADIF PETROBRAS GRID Tributa Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Parte: IBPT - 01.009.301 - ONU- 1202 ÓLEO DIESEL. 3 III / 01.009.301 - Trib.monofásica com. Redido enter art 180 LC214/25 / 01.009.301 - ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022 / 01.009.301 - IPI não tributado ou alíquota zero et. Decreto 11.158/22 do MF / 01.009.301 - EMISSÃO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL APCA No 016/2020. PROCESSO No 2020-ZH42N DA 3ª TURMA DE JULGAMENTO DA GETRUSSEFAZ - ES. / 01.009.301 - Boleim Conf: 050002867301 / 01.009	27101901	061	3065	1	2.000,000	5.6749	0,00	0,00	11.349,89	0	0	0	0

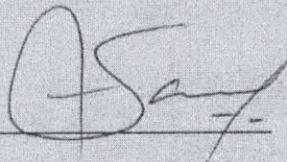
Dos comprovantes, não foi encontrado a Nota Fiscal de compra do produto Óleo Diesel S 500, na data de 16 ou 17 de abril de 2026, conforme citados na "Planilha" o valor de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), que pelos cálculos apresentados obteve-se uma variação percentual de 9,2530% a ser reajustado no preço, resultado da diferença entre os preços de R\$ 5,6749 e R\$ 6,2000. Neste caso, para considerar o pedido de reajuste de preço, será necessário, para validar os cálculos, a apresentação, por parte do requerente, a Nota Fiscal do dia 16/04/2026.



Pelo que foi exposto e documentação apresentada, não foi percebido, por mim, aumento na margem de lucro sobre o valor fixado anteriormente, no momento da disputa que resultou vencedor, mas que apenas está sendo repassado a diferença entre preços de aquisição que sofreram variação no decorrer do ano de 2026.

Foi também, verificado no site da SEFAZ, a descontinuação da tabela "Monitor de Preços de Combustível", aplicativo de consulta que servia de balizador para consulta, contratação e variação de preços no Estado.

Foram essas as considerações desta Secretaria Municipal da Fazenda.



LUIZ ALBERTO SANCHES

Secretário Municipal da Fazenda

Decreto nº 7.773/2021

